PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL

PARTE NÃO RESERVADA
(PARTE I, II, III E IV – SECÇÃO I)

MUNICÍPIO DE MIRANDELA

Praça do Município – 5370 - 288 Mirandela
email – geral@cm-mirandela.pt
NIF – 506 881 784
www.cm-mirandela.pt
Telefone - 278 200 200
Fax - 278 265 753

Ficha Técnica do Documento

Título:	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Mirandela
Descrição:	Apresentação geral do PMEPC de Mirandela, fundamentando as razões da sua existência, descrevendo o seu modo de interligação com outros instrumentos análogos e indicando as condições para a sua ativação.
Data de produção:	25 de novembro de 2013
Data da última atualização:	16 de novembro de 2015
Versão:	Versão 10
Desenvolvimento e produção:	GeoAtributo, C.I.P.O.T., Lda.
Coordenador de Projeto:	Ricardo Almendra | Geógrafo (Desenvolvimento e Ambiente)
Equipa técnica:	Andreia Mota | Geógrafa (Desenvolvimento e Ambiente) Teresa Costa | Geógrafa (Planeamento e Gestão do Território)
Consultores:	Rodrigo Silva | Técnico de Proteção Civil
Equipa do Município:	Sónia Gonçalves | Engenheira Florestal (SMPC/GTF)
Código de documento:	139
Estado do documento:	A aguardar parecer prévio da Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC)
Código do Projeto:	052006201
Nome do ficheiro digital:	PME_MIRANDELA_P1_V10

ÍNDICE

PARTE I - ENQUADRAMENTO GERAL DO PLANO 11
1. INTRODUÇÃO 11
2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO 12
3. OBJETIVOS GERAIS 13
4. ENQUADRAMENTO LEGAL 14
5. ANTECEDENTES DO PROCESSO DE PLANEAMENTO 16
6. ARTICULAÇÃO COM INSTRUMENTOS DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO 17
7. ATIVAÇÃO DO PLANO 19
7.1. Competência para a Ativação do Plano 19
7.2. Critérios para a Ativação do Plano 20
8. PROGRAMA DE EXERCÍCIOS 24
PARTE II - ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA 33
1. CONCEITO DE ATUAÇÃO 33
1.1. Estrutura de Direção Política 33
1.2. Estrutura de Coordenação Política e Institucional 34
1.3. Estrutura de Comando Operacional 35
1.4. Sistema de Gestão de Operações 35
2. EXECUÇÃO DO PLANO 44
2.1. Fase de Emergência 45
2.2. Fase de Reabilitação 64
3. ARTICULAÇÃO E ATUAÇÃO DE AGENTES, ORGANISMOS E ENTIDADES 75
3.1. Missão dos Serviços de Proteção Civil 79
3.2. Missão dos Agentes de Proteção Civil 80
3.3. Missão das Entidades com dever de cooperação 87
PARTE III - ÁREAS DE INTERVENÇÃO 100
INTRODUÇÃO 100
1. ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS 102
2. LOGÍSTICA 105
2.1. Apoio Logístico às Forças de Intervenção 105
2.2. Apoio Logístico às Populações 110

3. COMUNICAÇÕES 114
4. GESTÃO DA INFORMAÇÃO 118
4.1. Gestão da Informação de Apoio às Operações 118
4.2. Informação Pública 121
5. PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO 125
6. MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA 129
7. SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS 132
7.1. Apoio Psicológico 137
8. SOCORRO E SALVAMENTO 140
9. SERVIÇOS MORTUÁRIOS 144
10. PROTOCOLOS 148
PARTE IV - INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR 150
SECÇÃO I - PROTEÇÃO CIVIL 150
1. ORGANIZAÇÃO GERAL DA PROTEÇÃO CIVIL EM PORTUGAL 150
1.1. Estrutura da Proteção Civil 150
1.2. Estrutura das Operações 152
2. MECANISMOS DA ESTRUTURA DA PROTEÇÃO CIVIL 153
2.1. Composição, convocação e competências da Comissão de Proteção Civil 153
2.2. Critérios e Âmbito para a Declaração das Situações de Alerta, Contingência ou Calamidade 155
2.3. Sistema de Monitorização, Alerta e Aviso 156

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1 | Processo de ativação/desativação do PMEPCM 20
Figura 2 | Estruturas de direção, coordenação política e institucional e estruturas de comando operacional 33
Figura 3 | Estrutura do sistema de gestão de operações 37
Figura 4 | Delimitação das zonas de intervenção 44
Figura 5 | Estrutura Operacional do PMEPCM 45
Figura 6 | Fluxograma de avaliação da situação 47
Figura 7 | Áreas de intervenção básicas da organização geral das operações 100
Figura 8 | Procedimentos e instruções de coordenação (administração de meios e recursos) 103
Figura 9 | Procedimentos e instruções de coordenação (apoio logístico às operações) 108
Figura 10 | Procedimentos e instruções de coordenação (apoio logístico às populações) 114
Figura 11 | Procedimentos e instruções de coordenação (comunicações) 116
Figura 12 | Procedimentos e instruções de coordenação (gestão da informação de apoio às operações) 120
Figura 13 | Procedimentos e instruções de coordenação (informação pública) 123
Figura 14 | Procedimentos e instruções de coordenação (procedimentos de evacuação) 129
Figura 15 | Procedimentos e instruções de coordenação (manutenção da ordem pública) 131
Figura 16 | Perímetros de Segurança 132
Figura 17 | Procedimentos e instruções de coordenação (serviços médicos e transporte de vítimas) 137
Figura 18 | Procedimentos e instruções de coordenação (apoio psicológico) 139
Figura 19 | Procedimentos e instruções de coordenação (socorro e salvamento) 143
Figura 20 | Procedimentos e instruções de coordenação (serviços mortuários) 147
Figura 21 | Estrutura da Proteção Civil 151
Figura 22 | Estrutura das operações de Proteção Civil 153

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1 | Riscos naturais, tecnológicos e mistos com maior probabilidade de ocorrência no concelho de Mirandela 13
Quadro 2 | Matriz de convergência entre o PMEPCM e os instrumentos de gestão territorial 18
Quadro 3 | Meios de publicitação da ativação do PMEPCM 19
Quadro 4 | Definição da probabilidade de ocorrência 21
Quadro 5 | Gravidade da ocorrência em relação ao parâmetro “efeitos na população” 21

Quadro 6 | Gravidade da ocorrência em relação ao parâmetro “danos nos bens e património” 21
Quadro 7 | Gravidade da ocorrência em relação ao parâmetro “danos nos serviços e infraestruturas” 22
Quadro 8 | Gravidade da ocorrência em relação ao parâmetro “danos no meio ambiente” 22
Quadro 9 | Gravidade da ocorrência em relação ao parâmetro “características da ocorrência” 22
Quadro 10 | Gravidade da ocorrência em relação ao parâmetro “extensão territorial afetada” 22
Quadro 11 | Matriz de risco (gravidade versus probabilidade) 23
Quadro 12 | Interpretação dos níveis de alerta 23
Quadro 13 | Descrição dos exercícios em função da natureza 24
Quadro 14 | Subetapas do processo de planeamento de um exercício 25
Quadro 15 | Objetivos dos exercícios de teste ao PMEPCM 26
Quadro 16 | Competências e responsabilidades do Comandante das Operações de Socorro 36
Quadro 17 | Faseamento do sistema de gestão de operações 38
Quadro 18 | Configuração do sistema de gestão de operações 39
Quadro 19 | Plano Estratégico de Ação (PEA) 40
Quadro 20 | Posto de Comando Operacional (missões e constituição) 42
Quadro 21 | Ações imediatas a adotar e entidades a notificar na fase de emergência 48
Quadro 22 | Ações imediatas a adotar e entidades a notificar perante uma ocorrência de secas 49
Quadro 23 | Ações imediatas a adotar e entidades a notificar perante uma ocorrência de ondas de calor 50
Quadro 24 | Ações imediatas a adotar e entidades a notificar perante uma ocorrência de nevões 50
Quadro 25 | Ações imediatas a adotar e entidades a notificar perante uma ocorrência de ventos fortes 51
Quadro 26 | Ações imediatas a adotar e entidades a notificar perante uma ocorrência de trovoadas 51
Quadro 27 | Ações imediatas a adotar e entidades a notificar perante uma ocorrência de sismos 52
Quadro 28 | Ações imediatas a adotar e entidades a notificar perante uma ocorrência de cheias e inundações 52
Quadro 29 | Ações imediatas a adotar e entidades a notificar perante uma ocorrência de movimentos de massa 53
Quadro 30 | Ações imediatas a adotar e entidades a notificar perante uma ocorrência de incêndios florestais 54
Quadro 31 | Ações imediatas a adotar e entidades a notificar perante uma ocorrência de contaminação da água 54
Quadro 32 | Ações imediatas a adotar e entidades a notificar perante uma ocorrência de acidentes rodoviários 55
Quadro 33 | Ações imediatas a adotar e entidades a notificar perante uma ocorrência de acidentes ferroviários 55
Quadro 34 | Ações imediatas a adotar e entidades a notificar perante uma ocorrência de acidentes náuticos 56
Quadro 35 | Ações imediatas a adotar e entidades a notificar perante uma ocorrência de acidentes aéreos 56
Quadro 36 | Ações imediatas a adotar e entidades a notificar perante uma ocorrência de acidentes com transporte e armazenamento de materiais perigosos 57
Quadro 37 | Ações imediatas a adotar e entidades a notificar perante uma ocorrência de acidentes com gás 58

Quadro 38 | Ações imediatas a adotar e entidades a notificar perante uma ocorrência de acidentes radiológicos 59
Quadro 39 | Ações imediatas a adotar e entidades a notificar perante uma ocorrência de acidentes biológicos e químicos 59
Quadro 40 | Ações imediatas a adotar e entidades a notificar perante uma ocorrência de acidentes industriais graves 60
Quadro 41 | Ações imediatas a adotar e entidades a notificar perante uma ocorrência de incêndios urbanos 61
Quadro 42 | Ações imediatas a adotar e entidades a notificar perante uma ocorrência de cheias e inundações por rutura de barragens 62
Quadro 43 | Ações imediatas a adotar e entidades a notificar perante uma ocorrência de incêndios em centros históricos 62
Quadro 44 | Ações imediatas a adotar e entidades a notificar perante uma ocorrência de colapso de estruturas em edifícios com elevada concentração populacional 63
Quadro 45 | Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência de secas 65
Quadro 46 | Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência de ondas de calor 65
Quadro 47 | Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência de nevões, vagas de frio, geadas e nevoeiros 65
Quadro 48 | Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência de ventos fortes 66
Quadro 49 | Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência de trovoadas 66
Quadro 50 | Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência de sismos .. 67
Quadro 51 | Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência de cheias e inundações 67
Quadro 52 | Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência de movimentos de massa 68
Quadro 53 | Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência de incêndios florestais 68
Quadro 54 | Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência de contaminação da água 69
Quadro 55 | Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência de acidentes rodoviários 69

Quadro 56 | Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência de acidentes ferroviários 70
Quadro 57 | Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência de acidentes náuticos 70
Quadro 58 | Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência de acidentes aéreos 70
Quadro 59 | Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência de acidentes com transporte e armazenamento de materiais perigosos 71
Quadro 60 | Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência de acidentes com gás 71
Quadro 61 | Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência de acidentes radiológicos 71
Quadro 62 | Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência de acidentes biológicos e químicos 72
Quadro 63 | Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência de acidentes industriais graves 72
Quadro 64 | Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência de incêndios urbanos 73
Quadro 65 | Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência de cheias e inundações por rutura de barragens 73
Quadro 66 | Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência de incêndios em centros históricos 74
Quadro 67 | Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência de colapso de estruturas em edifícios com elevada concentração populacional 75
Quadro 68 | Agentes de proteção civil 76
Quadro 69 | Entidades com dever de cooperação 77
Quadro 70 | Missão da Câmara Municipal de Mirandela/SMPC de Mirandela (fase de emergência e de reabilitação) 79
Quadro 71 | Missão das ULPC (fase de emergência e de reabilitação) 80
Quadro 72 | Missão dos Corpos de Bombeiros (fase de emergência e de reabilitação) 81
Quadro 73 | Missão das Forças de Segurança (fase de emergência e de reabilitação) 82
Quadro 74 | Missão das Forças Armadas (fase de emergência e de reabilitação) 83
Quadro 75 | Missão do INAC (fase de emergência e de reabilitação) 84

Quadro 76 | Missão da Autoridade Marítima Nacional - Capitania do Porto do Douro e Comando Local da Polícia Marítima do Douro (fase de emergência e de reabilitação) ... 85
Quadro 77 | Missão do INEM (fase de emergência e de reabilitação) ... 85
Quadro 78 | Missão da Autoridade de Saúde de Nível Municipal (fase de emergência e de reabilitação) ... 86
Quadro 79 | Missão dos Serviços de Saúde (fase de emergência e de reabilitação) ... 86
Quadro 80 | Missão da CVP (fase de emergência e de reabilitação) ... 87
Quadro 81 | Missão das A.H.B.V. (fase de emergência e de reabilitação) ... 88
Quadro 82 | Missão da PJ (fase de emergência e de reabilitação) ... 88
Quadro 83 | Missão do SEF (fase de emergência e de reabilitação) ... 88
Quadro 84 | Missão do INML (fase de emergência e de reabilitação) ... 89
Quadro 85 | Missão do Serviço Local de Segurança Social de Mirandela (fase de emergência e de reabilitação) ... 89
Quadro 86 | Missão das IPSS (fase de emergência e de reabilitação) ... 90
Quadro 87 | Missão do ICNF (fase de emergência e de reabilitação) ... 90
Quadro 88 | Missão da EDP – Distribuição (fase de emergência e de reabilitação) ... 90
Quadro 89 | Missão da Dourogás SGPS (fase de emergência e de reabilitação) ... 91
Quadro 90 | Missão da Infraestruturas de Portugal, S.A. (fase de emergência e de reabilitação) ... 91
Quadro 91 | Missão do Metro Ligeiro de Mirandela SA (fase de emergência e de reabilitação) ... 91
Quadro 92 | Missão da ANSR (fase de emergência e de reabilitação) ... 92
Quadro 93 | Missão do GPIAA (fase de emergência e de reabilitação) ... 92
Quadro 94 | Missão dos Operadores de Transportes Coletivos (fase de emergência e de reabilitação) ... 92
Quadro 95 | Missão da ANACOM (fase de emergência e de reabilitação) ... 93
Quadro 96 | Missão da PT (fase de emergência e de reabilitação) ... 93
Quadro 97 | Missão dos Operadores de Telecomunicações (fase de emergência e de reabilitação) ... 94
Quadro 98 | Missão dos Radioamadores (fase de emergência e de reabilitação) ... 94
Quadro 99 | Missão dos Órgãos de Comunicação Social (fase de emergência e de reabilitação) ... 94
Quadro 100 | Missão dos organismos responsáveis pelos recursos hídricos (fase de emergência e de reabilitação) ... 95
Quadro 101 | Missão da APA (fase de emergência e de reabilitação) ... 95
Quadro 102 | Missão dos serviços de segurança e socorro privativos (fase de emergência e de reabilitação) ... 96
Quadro 103 | Missão da DRE – Norte (fase de emergência e de reabilitação) ... 96
Quadro 104 | Missão do Ministério Público (fase de emergência e de reabilitação) ... 97
Quadro 105 | Missão do IRN - Conservatória do Registo Civil de Mirandela (fase de emergência e de reabilitação) ... 97
Quadro 106 | Missão do IPMA (fase de emergência e de reabilitação) ... 97
Quadro 107 | Missão da DGEstEDSRN (fase de emergência e de reabilitação) ... 98

Quadro 108 | Missão dos restaurantes locais (fase de emergência e de reabilitação) 98
Quadro 109 | Missão dos postos de combustível locais (fase de emergência e de reabilitação) 98
Quadro 110 | Missão do Corpo Nacional de Escutas (fase de emergência e de reabilitação) 99
Quadro 111 | Missão do Agrupamento de Escolas (fase de emergência e de reabilitação) 99
Quadro 112 | Áreas de intervenção e entidades intervenientes 101
Quadro 113 | Administração de meios e recursos 102
Quadro 114 | Instruções específicas (administração de meios e recursos) 104
Quadro 115 | Apoio logístico às forças de intervenção 106
Quadro 116 | ZCR e ZRR do município de Mirandela 106
Quadro 117 | Instruções específicas (apoio logístico às forças de intervenção) 109
Quadro 118 | Apoio logístico às populações 110
Quadro 119 | Valências de gestão das ZCAP 112
Quadro 120 | ZCAP do município de Mirandela 112
Quadro 121 | Comunicações 115
Quadro 122 | Redes de radiocomunicações 117
Quadro 123 | Gestão da informação de apoio às operações 118
Quadro 124 | Transmissão de informações ao PCO 119
Quadro 125 | Tipos de relatórios de situação 120
Quadro 126 | Informação pública 121
Quadro 127 | Fases da difusão do aviso às populações 124
Quadro 128 | Difusão do aviso às populações 125
Quadro 129 | Procedimentos de evacuação 125
Quadro 130 | ZCL e ZRI do município de Mirandela 126
Quadro 131 | Manutenção da ordem pública 130
Quadro 132 | Serviços médicos e transporte de vítimas 133
Quadro 133 | Postos de triagem no município de Mirandela 134
Quadro 134 | Apoio psicológico 138
Quadro 135 | Grau de gravidade das ocorrências 140
Quadro 136 | Socorro e salvamento 141
Quadro 137 | Serviços mortuários 144
Quadro 138 | ZRnM e NecPro do município de Mirandela 146
Quadro 139 | Órgãos de direção, coordenação e execução da política de proteção civil do município de Mirandela . 151
Quadro 140 | “Medidas preventivas” e “medidas especiais de reação” 155

Quadro 141 | Sistemas de monitorização 158
Quadro 142 | Estações de monitorização dos recursos hídricos no município de Mirandela 159
Quadro 143 | Sistema de monitorização do PMEPCM 159
Quadro 144 | Estado de alerta 161
Quadro 145 | Sistema de alerta do PMEPCM 162
Quadro 146 | Meios para difusão do aviso à população 163
Quadro 147 | Sistema de aviso do PMEPCM 164

ÍNDICE DE MAPAS

Mapa 1 | Enquadramento administrativo do concelho de Mirandela 12
Mapa 2 | ZCR e ZRR do município de Mirandela 107
Mapa 3 | ZCAP do município de Mirandela 113
Mapa 4 | ZCL e ZRI do município de Mirandela 128
Mapa 5 | Postos de triagem no município de Mirandela 136
Mapa 6 | ZRnM e NecPro do município de Mirandela 146

PARTE III - ÁREAS DE INTERVENÇÃO

INTRODUÇÃO

Nesta parte do PMEPCM apresentam-se as 10 áreas de intervenção básicas da organização geral das operações:

Figura 7 | Áreas de intervenção básicas da organização geral das operações

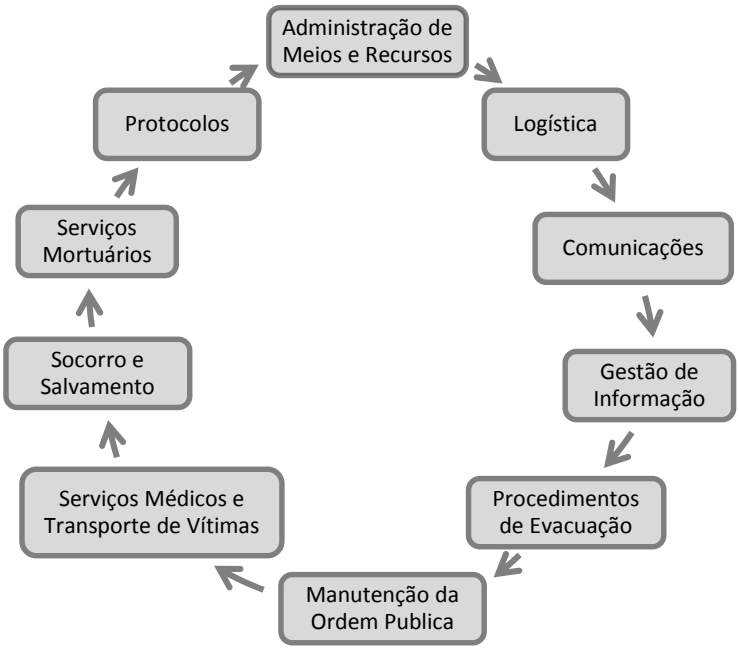

Para cada uma das áreas de intervenção supracitadas encontram-se evidenciadas:

- Prioridades de ação;
- A estrutura de coordenação
- A constituição e missão dos serviços e agentes de proteção civil, bem como dos organismos e entidades de apoio intervenientes.

A ativação das diferentes áreas de intervenção depende dos seguintes pressupostos:

- Natureza concreta de cada acidente grave ou catástrofe;
- Necessidades operacionais;
- Evolução da resposta operacional.

No Quadro 112 encontram-se identificadas as entidades intervenientes em cada uma das áreas de intervenção básicas.

Quadro 112 | Áreas de intervenção e entidades intervenientes

Área de Intervenção		Entidade Coordenadora	Entidades Intervenientes
Administração de Meios e Recursos		C.M. de Mirandela	Agentes de proteção civil; Organismos e entidades de apoio; ULPC; Fornecedores públicos ou privados de equipamentos e outros bens materiais necessários.
Apoio Logístico	**Às forças de intervenção**	C.M. de Mirandela	Agentes de proteção civil; Organismos e entidades de apoio.
	Às populações	Serviço Local de Segurança Social de Mirandela	C.M. de Mirandela; ULPC; Corpos de Bombeiros; Forças de Segurança; Forças Armadas; INEM; CVP; A.H.B.V.; SEF; IPSS de Mirandela; EDP-Distribuição; Dourogás SGPS; Metro Ligeiro; Operadores de Transportes Coletivos; Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, SA; CNE; Agrupamento de Escolas
Comunicações		COS	Corpos de Bombeiros; Forças de Segurança; Forças Armadas; INEM; ANACOM; PT; Operadores de Telecomunicações; Radioamadores.
Gestão de Informação	**Informação de apoio às operações**	COS	Agentes de proteção civil; Organismos e entidades de apoio; C.M. de Mirandela; ULPC.
	Informação pública	Diretor do Plano	C.M. de Mirandela; ULPC; Corpos de Bombeiros; Forças de Segurança; Órgãos de Comunicação Social; CNE
Procedimentos de Evacuação		Força de Segurança territorialmente responsável	C.M. de Mirandela; ULPC; Corpos de Bombeiros; INEM; CVP; A.H.B.V.; Serviço Local de Segurança Social de Mirandela; IPSS de Mirandela; Metro Ligeiro; Operadores de Transportes Coletivos; CNE
Manutenção da Ordem Pública		Força de Segurança territorialmente responsável	Forças Armadas; PJ
Serviços Médicos e Transporte de Vítimas		INEM	Corpos de Bombeiros; Forças de Segurança; Forças Armadas; Autoridade de Saúde de Nível Municipal; Unidades de Saúde; CVP; Operadores de Transportes Coletivos.
	Apoio Psicológico	INEM	C.M. de Mirandela; Corpos de Bombeiros; Forças de Segurança; Unidades de Saúde; CVP; Serviço Local de Segurança Social de Mirandela; IPSS de Mirandela; Outros agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio que disponham de psicólogos.
Socorro e Salvamento		COS	C.M. de Mirandela; Corpos de Bombeiros; Forças de Segurança; INAC; INEM; CVP; ICNF.
Serviços Mortuários		Autoridade de Saúde de Nível Municipal	C.M. de Mirandela; Corpos de Bombeiros; Forças de Segurança; Forças Armadas; Unidades de Saúde; CVP; PJ; SEF; INML; Ministério Público; IRN.

1. ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS

A área de intervenção de administração de meios e recursos estabelece os procedimentos e instruções de coordenação quanto às atividades de gestão administrativa e financeira, intrínsecas à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos utilizados aquando da ativação do PMEPCM. A Câmara Municipal de Mirandela é a entidade coordenadora desta área de intervenção, contando ainda com a colaboração das seguintes entidades:

Quadro 113 | Administração de meios e recursos

Administração de Meios e Recursos	
Entidade Coordenadora	Câmara Municipal de Mirandela
Entidades Intervenientes	▪ Agentes de proteção civil (identificados no ponto 3 da Parte II); ▪ Organismos e entidades de apoio (identificados no ponto 3 da Parte II); ▪ Unidades Locais de Proteção Civil; ▪ Fornecedores públicos ou privados de equipamentos e outros bens materiais necessários.
Prioridades de Ação	
▪ Estabelecer os procedimentos de gestão financeira e de custos, das operações de emergência de proteção civil; ▪ Estabelecer e disponibilizar um sistema de requisições que permita às diferentes forças e áreas de intervenção solicitar o aprovisionamento e mobilização de meios e recursos indispensáveis às operações de proteção civil; ▪ Supervisionar as negociações contratuais; ▪ Assegurar a gestão administrativa dos tempos de utilização dos recursos e equipamentos; ▪ Garantir a gestão de processos de seguros; ▪ Manter atualizada uma lista de contactos de fornecedores públicos e privados de bens, equipamentos e serviços que poderão ser necessários às operações de proteção civil; ▪ Identificar os modos de contacto com os fornecedores privados ou públicos de bens, serviços e equipamentos; ▪ Garantir a permanente atualização do inventário de meios e recursos municipais; ▪ Assegurar os procedimentos de aprovisionamento de todos os bens e serviços com encargos para a Câmara Municipal após aprovação pelo Presidente da Câmara Municipal e apoiar as restantes entidades nos seus processos de aprovisionamento, sempre que se justifique; ▪ Criar uma conta específica e gerir os donativos, subsídios e outros apoios financeiros recebidos em numerário com destino às operações de emergência de proteção civil; ▪ Afetar e (re)organizar os recursos humanos e materiais à sua disposição para cumprimentos das missões atribuídas.	

Para além das prioridades de ação anteriormente enunciadas as entidades intervenientes nesta área de intervenção deverão ainda considerar os seguintes procedimentos e instruções de coordenação:

Figura 8 | Procedimentos e instruções de coordenação (administração de meios e recursos)

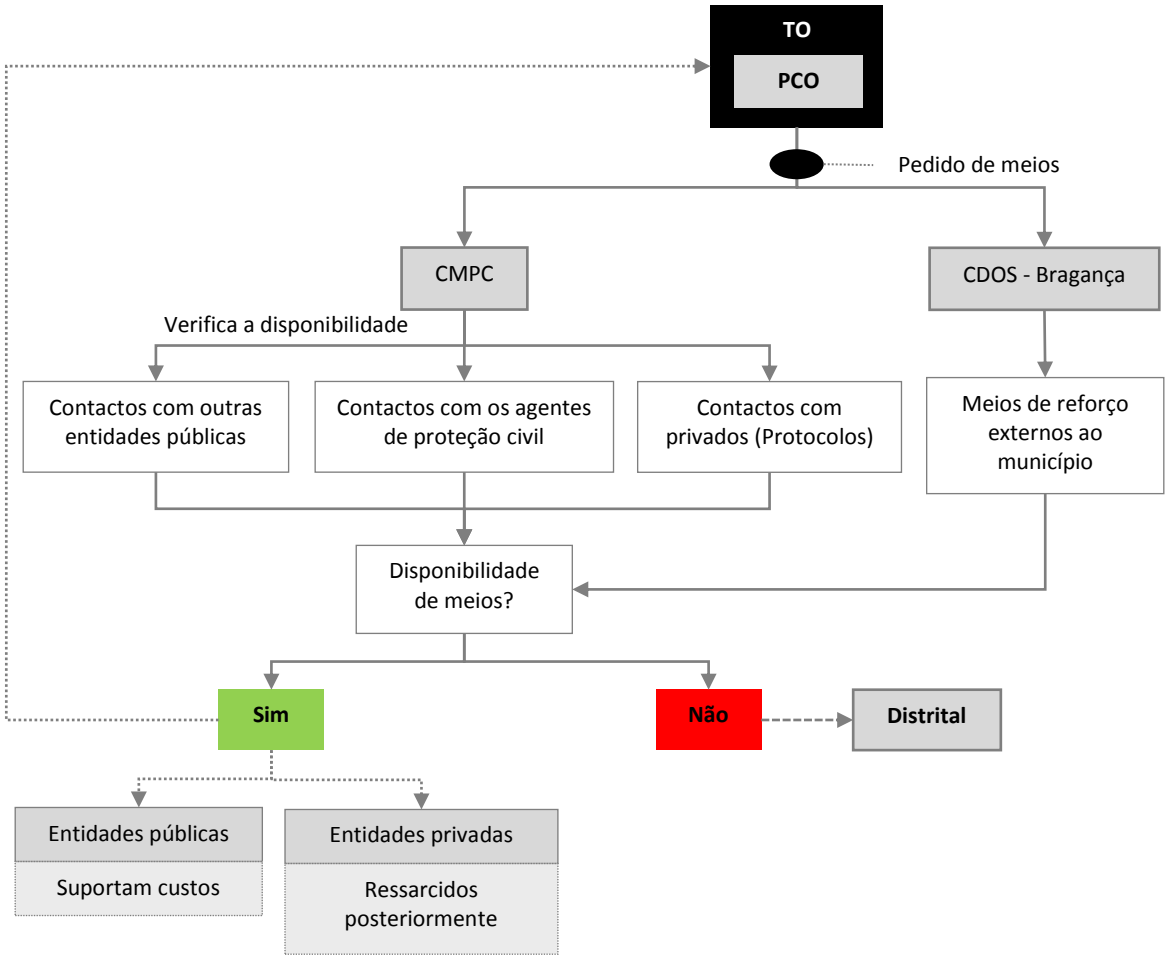

A administração de meios e recursos tem como principais funções:

- Gestão do pessoal empenhado;
- Gestão de meios e recursos;
- Gestão dos tempos de utilização dos recursos e equipamento;
- Gestão financeira e de custos;
- Supervisão das negociações contratuais e gestão dos processos de seguros;
- Manutenção dos contactos com as entidades possuidoras de equipamentos, artigos e materiais necessários às operações de proteção civil.

Para cada uma das principais funções desta área de intervenção encontram-se identificadas no quadro seguinte as respetivas instruções específicas:

Quadro 114 | Instruções específicas (administração de meios e recursos)

Instruções Específicas (Administração de Meios e Recursos)	
Gestão do pessoal empenhado	▪ O pessoal da administração pública central e local é nomeado e remunerado pelos organismos a que pertence; ▪ O pessoal integrado nas operações, das entidades e organismos previstos no PMEPCM é remunerado por essas mesmas entidades e organismos; ▪ O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite, a título benévolo, deverá apresentar-se nas juntas de freguesia e quartéis de bombeiros, se outro local não for indicado, para posterior encaminhamento; ▪ O pessoal voluntário, devidamente integrado, pode ser abonado de alimentação nos dias em que preste serviço.
Gestão de meios e recursos	▪ Os meios e recursos a empenhar durante a fase de emergência e reabilitação serão prioritariamente os indicados no PMEPCM; ▪ Os meios e recursos pertencentes aos agentes de proteção civil e aos organismos de apoio serão colocados à disposição do PCO que os afetará de acordo com as necessidades; ▪ A CMPC e o PCO são autónomos para a gestão de meios existentes, assim como para a gestão de meios de reforço que lhe forem atribuídos; ▪ Será dada preferência à utilização dos meios e recursos públicos; ▪ Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pela respetiva cadeia de comando.
Gestão dos tempos de utilização dos recursos e equipamento	A gestão dos tempos de utilização dos recursos e equipamentos é da responsabilidade da célula de planeamento/agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio intervenientes no plano.
Gestão financeira e de custos	▪ As despesas realizadas durante a fase de emergência e de reabilitação são da responsabilidade dos serviços e agentes de proteção civil e demais entidades intervenientes; ▪ O pessoal integrado nos serviços, agentes e entidades constantes do PMEPCM, mesmo que requisitados, continuam a ser remunerados pelos organismos de origem, não podendo ser prejudicadas, de qualquer forma, nos seus direitos; ▪ A aquisição de bens é efetuada nos termos legais por requisição da CMPC e a liquidação das despesas será efetuada pela Câmara Municipal de Mirandela.
Supervisão das negociações contratuais e gestão dos processos de seguros	A supervisão das negociações contratuais, bem como a gestão dos processos de seguros indispensáveis às operações de proteção civil é da responsabilidade da Câmara Municipal de Mirandela.

Instruções Específicas (Administração de Meios e Recursos)	
Manutenção dos contactos com as entidades possuidoras de equipamentos, artigos e materiais necessários às operações de proteção civil	▪ Compete ao SMPC de Mirandela atualizar a lista de contactos dos fornecedores públicos e privados de bens, equipamentos e serviços, necessários às operações de emergência de proteção civil, designadamente: a) Equipamentos de energia e iluminação; b) Géneros alimentícios e alimentos confecionados; c) Material de alojamento precário; d) Agasalhos e vestuário; e) Medicamentos; f) Material sanitário e produtos de higiene e limpeza; g) Equipamentos de transporte de passageiros e carga; h) Combustíveis e lubrificantes; i) Máquinas e equipamentos de engenharia, construção e obras públicas; j) Material de mortuária. ▪ Para além do referido anteriormente o SMPC de Mirandela é responsável pela identificação dos modos de contato com os fornecedores privados ou públicos e garantir a atualização do inventário de meios e recursos.

2. LOGÍSTICA

Esta área de intervenção contempla os procedimentos e instruções de coordenação, bem como a identificação dos meios e das responsabilidades dos serviços, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio, quanto às atividades de logística, subdividindo-se em duas componentes:

1) Apoio logístico às forças de intervenção;

2) Apoio logístico às populações.

Nos pontos seguintes encontram-se descritas de forma pormenorizada cada uma das componentes do apoio logístico.

2.1. APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO

Esta componente do apoio logístico visa responder às necessidades logísticas das forças de intervenção quer na fase de emergência, quer na fase de reabilitação das redes e serviços técnicos essenciais (energia elétrica, gás, água, telefones e saneamento básico). A estrutura de coordenação e as prioridades de ação a considerar nesta área de intervenção são os expostos no quadro seguinte:

Quadro 115 | Apoio logístico às forças de intervenção

Apoio Logístico às Forças de Intervenção	
Entidade Coordenadora	Câmara Municipal de Mirandela
Entidades Intervenientes	▪ Agentes de proteção civil (identificados no ponto 3 da Parte II); ▪ Organismos e entidades de apoio (identificados no ponto 3 da Parte II).
Prioridades de Ação	
▪ Confecionar e distribuir alimentação ao pessoal envolvido em ações de socorro, depois de esgotada a capacidade própria das organizações a que pertencem ou a que estejam afetos; ▪ Assegurar às áreas de intervenção, o fornecimento de bens e serviços, nomeadamente combustíveis e lubrificantes, manutenção e reparação de material, transportes e material sanitário; ▪ Fornecer meios e recursos para a desobstrução de vias de comunicação e itinerários de socorro, identificados de acordo com a situação de emergência; ▪ Fornecer meios e recursos para as demolições, escoramentos e desobstruções que lhe sejam solicitados, bem assim como para a drenagem e escoamento de águas; ▪ Promover a reparação e manutenção de viaturas essenciais ou especiais à conduta das operações de emergência.	

Para apoio e suporte direto às forças de intervenção deverão ser criadas e ativadas zonas de concentração e reserva de meios (ZCR) e zonas de receção de reforços (ZRR), para as quais se devem dirigir os meios intervenientes perante uma situação de acidente grave ou catástrofe. Os locais do município de Mirandela que poderão funcionar como ZCR e como ZRR encontram-se identificados no Quadro 116 e no Mapa 2.

Quadro 116 | ZCR e ZRR do município de Mirandela

Tipo	Designação	Morada	Freguesia	Telefone
ZCR	Área Industrial e de Armazenamento de Mirandela	Mirandela	Mirandela	–
ZCR	Área Industrial e de Armazenamento de Frechas	Frechas	Frechas	–
ZRR	Corpo de Bombeiros Voluntários de Mirandela	Av. dos Bombeiros Voluntários	Mirandela	278 201 080
ZRR	Corpo de Bombeiros Voluntários de Torre de Dona Chama	Rua dos Bombeiros Voluntários	Torre de Dona Chama	278 318 140

Mapa 2 | ZCR e ZRR do município de Mirandela

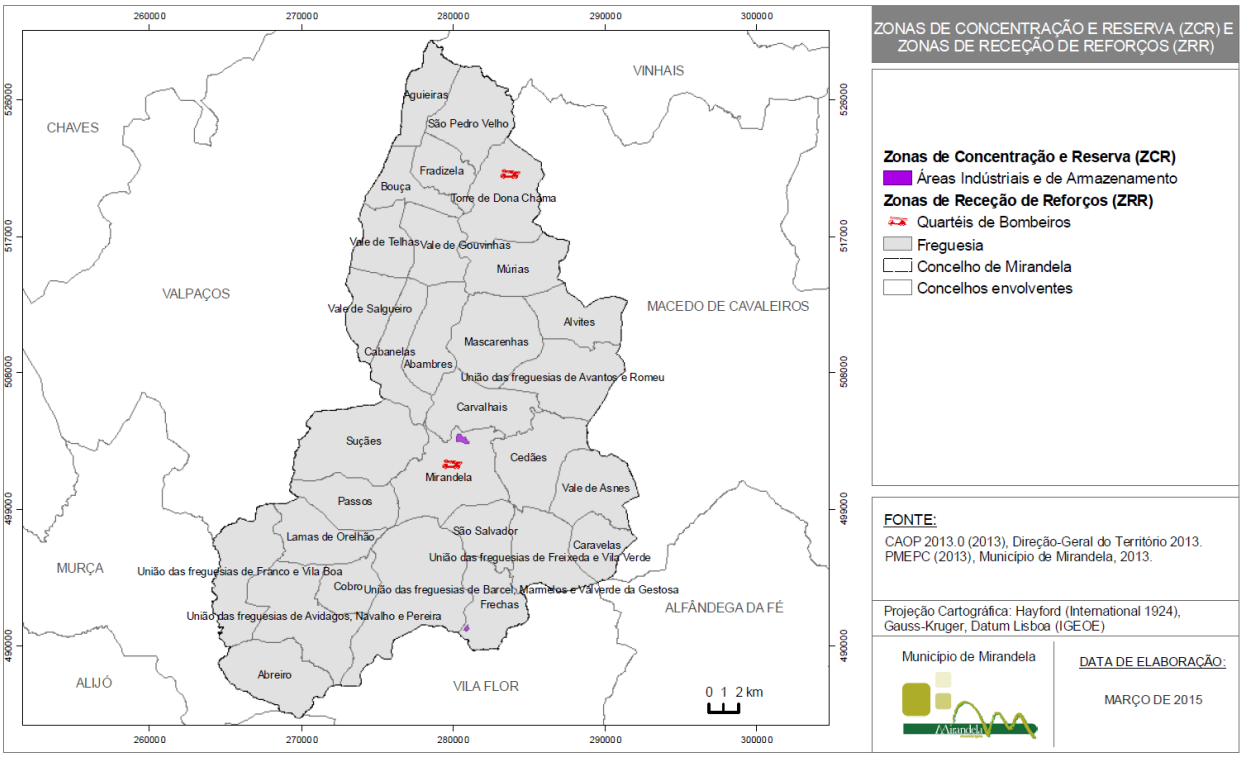

Para que as ações de resposta tenham a eficácia esperada, encontram-se identificadas na figura seguinte, os procedimentos e as instruções de coordenação a considerar:

Figura 9 | Procedimentos e instruções de coordenação (apoio logístico às operações)

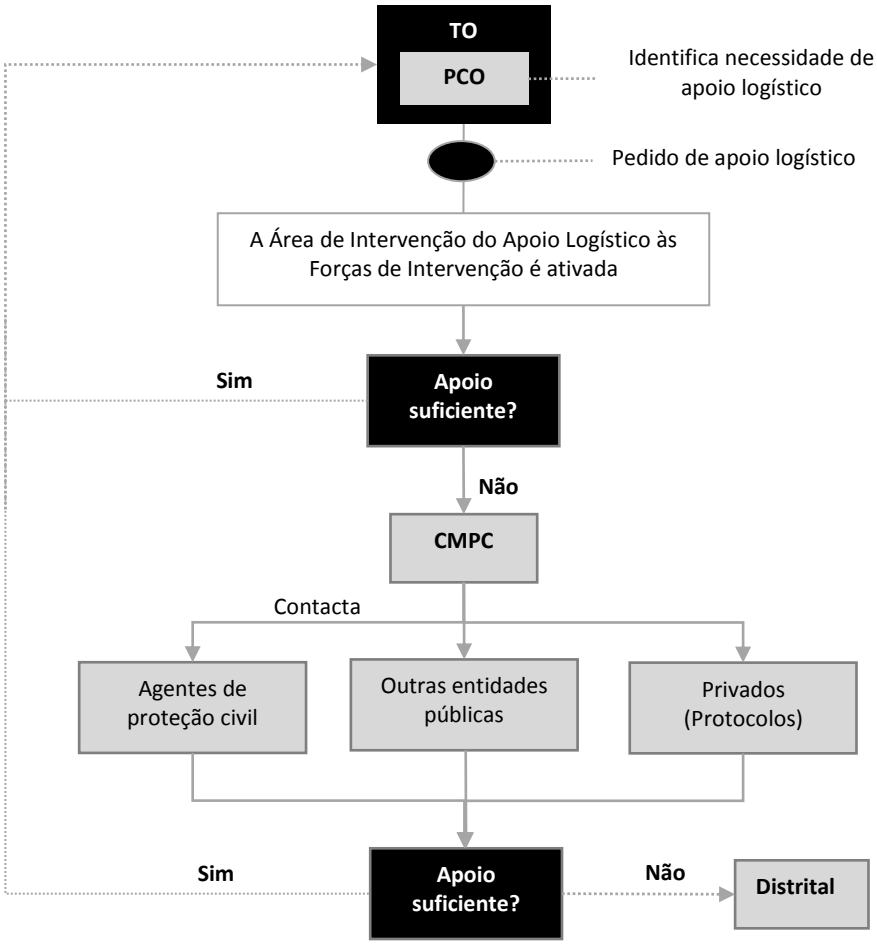

O apoio logístico às forças de intervenção prevê os mecanismos de cooperação relativos à alimentação, ao reabastecimento de combustíveis, à manutenção e reparação de equipamentos, aos transportes, à evacuação e hospitalização, ao material sanitário, ao material de mortuária e a outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência.

Para cada um das necessidades logísticas desta área de intervenção encontram-se identificadas no quadro seguinte as respetivas instruções específicas:

Quadro 117 | Instruções específicas (apoio logístico às forças de intervenção)

Instruções Específicas (Apoio Logístico às Forças de Intervenção)	
Alimentação	▪ A alimentação, alojamento e agasalho das forças de intervenção é da responsabilidade da Câmara Municipal de Mirandela a quem compete a aquisição de alimentos confecionados e a sua distribuição ao pessoal afeto às operações enquanto esta solução permitir a supressão das necessidades; ▪ Sempre que as quantidades o justifiquem, e sempre que o tipo de operações a decorrer no terreno o permitam, a Câmara Municipal de Mirandela poderá considerar a utilização de infraestruturas de apoio tais como cantinas de escolas e outras instalações públicas, disponibilizando se necessário, pessoal e géneros alimentares para a confeção das refeições e o seu fornecimento ao pessoal empenhado; ▪ A alimentação do pessoal voluntário, que o deseje, estará a cargo da Câmara Municipal de Mirandela, quando ultrapassadas as capacidades municipais será solicitado apoio ao patamar distrital, nos termos da legislação em vigor; ▪ A alimentação e alojamento dos representantes da CMPC estarão a cargo da Câmara Municipal de Mirandela.
Reabastecimento de combustíveis	A aquisição de combustíveis e lubrificantes ficará a cargo da Câmara Municipal de Mirandela e será efetuada, em princípio, pelas entidades e organismos intervenientes no mercado local, através de guia de fornecimento ou outro meio legalmente reconhecido.
Manutenção e reparação de equipamentos	▪ A manutenção e reparação de material ficarão a cargo das entidades intervenientes. Poderão ser solicitados à CMPC, mediante requisição, pequenos serviços de manutenção e reparação rápida, cuja prestação, quando autorizada, será coordenada pela Câmara Municipal de Mirandela, se os meios técnicos e humanos disponíveis o permitirem; ▪ A reparação de infraestruturas básicas essenciais para a atividade dos agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio, nomeadamente ao nível do fornecimento de energia, água potável e comunicações será responsabilidade das entidades responsáveis pelos mesmos, em ação coordenada com a Câmara Municipal de Mirandela.
Transportes	As normas de mobilização, requisição de meios e fornecimento de transportes estarão a cargo da área da logística, em cooperação com a administração de meios e recursos.
Evacuação e hospitalização	As normas de evacuação e hospitalização estarão a cargo da área de intervenção de serviços médicos e transporte de vítimas.
Material sanitário	▪ O material sanitário ficará a encargo das entidades e organismos intervenientes; ▪ Poderão ser constituídos no Unidade Local de Saúde do Nordeste, no Centro de Saúde de Mirandela I e II e respetivas Extensões de Saúde, postos de fornecimento de material sanitário através de requisição.
Material de mortuária	Os materiais necessários para as ações de mortuária deverão ser requisitados pela Autoridade de Saúde de Nível Municipal, a qual deve apoiar-se na Unidade Local de Saúde do Nordeste, no Centro de Saúde de Mirandela I e II e respetivas Extensões de Saúde.
Outros artigos essenciais	As forças de intervenção podem requisitar à CMPC de Mirandela, artigos que se mostrem indispensáveis à prossecução das operações de proteção civil.

2.2. APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES

O apoio logístico às populações prevê a forma de coordenação da assistência àqueles que não têm acesso imediato aos bens essenciais de sobrevivência, bem como o alojamento temporário das populações evacuadas ou desalojadas, a realizar fora das zonas de sinistro e apoio. A coordenação desta componente do apoio logístico é da responsabilidade do Serviço Local de Segurança Social de Mirandela, o qual conta com a colaboração das entidades enumeradas no Quadro 118.

Quadro 118 | Apoio logístico às populações

Apoio Logístico às Populações	
Entidade Coordenadora	Serviço Local de Segurança Social de Mirandela
Entidades Intervenientes	▪ Câmara Municipal de Mirandela; ▪ Unidades Locais de Proteção Civil; ▪ Corpos de Bombeiros (Corpo de Bombeiros Voluntários de Mirandela e Corpo de Bombeiros Voluntários de Torre de Dona Chama); ▪ Forças de Segurança (GNR-Destacamento Territorial de Mirandela, GNR-Posto Territorial de Torre Dona Chama e PSP-Esquadra de Mirandela); ▪ Forças Armadas-Regimento de Infantaria 19; ▪ INEM; ▪ CVP - Núcleo de Mirandela; ▪ A.H.B.V e Cruz Amarela de Mirandela; A.H.B.V. de Torre de Dona Chama; ▪ SEF-Delegação Regional de Bragança; ▪ IPSS de Mirandela; ▪ EDP-Distribuição; ▪ Dourogás SGPS; ▪ Metro Ligeiro de Mirandela SA; ▪ Operadores de Transportes Coletivos; ▪ Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, SA; ▪ APA; ▪ CNE - Agrupamento 478 (Mirandela); ▪ Agrupamento de Escolas de Mirandela.
Prioridades de Ação	

Apoio Logístico às Populações
▪ Garantir a prestação de apoio social de emergência; ▪ Promover o inventário de meios e recursos específicos (alimentação, agasalhos, material sanitário, locais para constituição de abrigos de emergência, instalações fixas de apoio e transporte de passageiros e mercadorias); ▪ Elaborar planos de distribuição prioritária de água, de alimentação e de energia, definindo os locais e as entidades que prioritariamente devem ser reabastecidas, nomeadamente as unidades hospitalares e de saúde, estabelecimentos de ensino, lares de idosos, centros de dia, instalações públicas ou outras; ▪ Planear e implementar, quando necessário, em articulação com as demais áreas de intervenção, uma rede de distribuição de géneros essenciais à sobrevivência da população não evacuada; ▪ Propor o estabelecimento de protocolos com entidades fornecedoras de bens e serviços, com capacidade para fornecimento em situação de emergência; ▪ Inventariar e propõe a constituição de armazéns de emergência, adequando as suas existências às necessidades; ▪ Garantir a criação de abrigos de emergência temporários que funcionem como zonas de concentração e alojamento da população (ZCAP); ▪ Coordenar a atribuição de eventuais apoios socioeconómicos às vítimas que venham a ser disponibilizados.
Instruções Específicas
▪ O Serviço Local de Segurança Social de Mirandela, como entidade coordenadora, assegura a ativação das ZCAP e informa as forças de socorro e os cidadãos da sua localização através dos canais disponíveis e mais apropriados; ▪ As ZCAP correspondem aos locais de acolhimento e alojamento temporário da população evacuada; ▪ As ZCAP devem ser constituídas por decisão da CMPC em função da localização das áreas evacuadas, número de evacuados e das instalações e meios disponíveis; ▪ A primeira ação a desenvolver sempre que alguém dê entrada numa ZCAP é o registo. O registo pressupõe a recolha da seguinte informação: nome, idade, morada anterior e necessidades especiais; ▪ A segurança às ZCAP é efetuada de acordo com os procedimentos definidos para a área de intervenção de manutenção da ordem pública; ▪ Promover a instalação de locais de montagem de cozinhas e refeitórios de campanha e coordena a assistência e bem-estar às populações, designadamente o fornecimento de bens e serviços essenciais; ▪ Elaborar planos de distribuição prioritária de água e de energia, definindo as entidades a que prioritariamente devem ser restabelecidos, como sejam unidades hospitalares e de saúde, centros de desalojados, mortuárias, estabelecimentos de ensino, prisões, lares de idosos, instalações públicas e indústrias agroalimentares; ▪ Garantir a receção, registo, pesquisa, diagnóstico de necessidades e assistência individual a evacuados e vítimas; ▪ Assegurar a atualização da informação, nos centros de registo, pesquisa e localização, através de listas com identificação nominal das vítimas e evacuados nas ZCAP (em cooperação com a área de procedimentos de evacuação); ▪ Garantir a receção e gestão de bens essenciais (alimentos, agasalhos, roupas) que sejam entregues nas ZCAP para apoio a vítimas e evacuados, organizando um centro de gestão de dádivas; ▪ Receber todo o pessoal voluntário ou de serviços públicos e privados, não especializado, destinado a colaborar na situação de emergência; ▪ Elaborar e manter atualizada a lista de voluntários e benévolos; ▪ Reforçar áreas de intervenção, de acordo com a especialidade técnica dos voluntários e benévolos disponíveis; ▪ As Forças Armadas apoiam na montagem das ZCAP móveis.

Conforme referido no quadro anterior uma das prioridades de ação do apoio logístico às populações é a criação de abrigos de emergência temporários que funcionem como ZCAP. Estes locais devem estar providos de condições

mínimas de apoio quanto a dormidas, alimentação e higiene pessoal, bem como de acessos e parqueamento, já que a movimentação das populações pode ser feita, prioritariamente através das viaturas pessoais.

As ZCAP integram as seguintes valências de gestão:

Quadro 119 | Valências de gestão das ZCAP

Valências de Gestão das ZCAP	
Centros de Registo/Referenciação	Locais onde a população é recebida. Deverá ser preenchida a ficha de registo e referenciação, onde consta o diagnóstico das necessidades dos indivíduos ou famílias e procedem ao encaminhamento para as restantes valências.
Centros de Pesquisa e Localização	Nestes locais completa-se o preenchimento da ficha de recenseamento que, através do registo atualizado, promove o reencontro e assegura a preservação dos núcleos familiares.
Centros de Cuidados Básicos de Saúde	Local onde se presta assistência a situações de saúde pouco graves, assegurando a respetiva estabilização;
Centros de Apoio Psicossocial	Onde é assegurado o apoio psicológico de continuidade e se detetam carências e necessidades particulares às pessoas evacuadas;

Pelas características que apresentam, os locais do município de Mirandela que poderão funcionar como ZCAP encontram-se devidamente identificados no Quadro 120 e no Mapa 3.

Quadro 120 | ZCAP do município de Mirandela

Designação	Morada	Freguesia	Telefone
Escola Básica de Torre de Dona Chama, Mirandela	Rua da Escola Básica	Torre de Dona Chama	278 312 231
Escola Básica Luciano Cordeiro, Mirandela	Bairro do Pinheiro Manso	Mirandela	278 222 530
Escola Secundária de Mirandela	Rua D. Afonso III	Mirandela	278 265 028

Mapa 3 | ZCAP do município de Mirandela

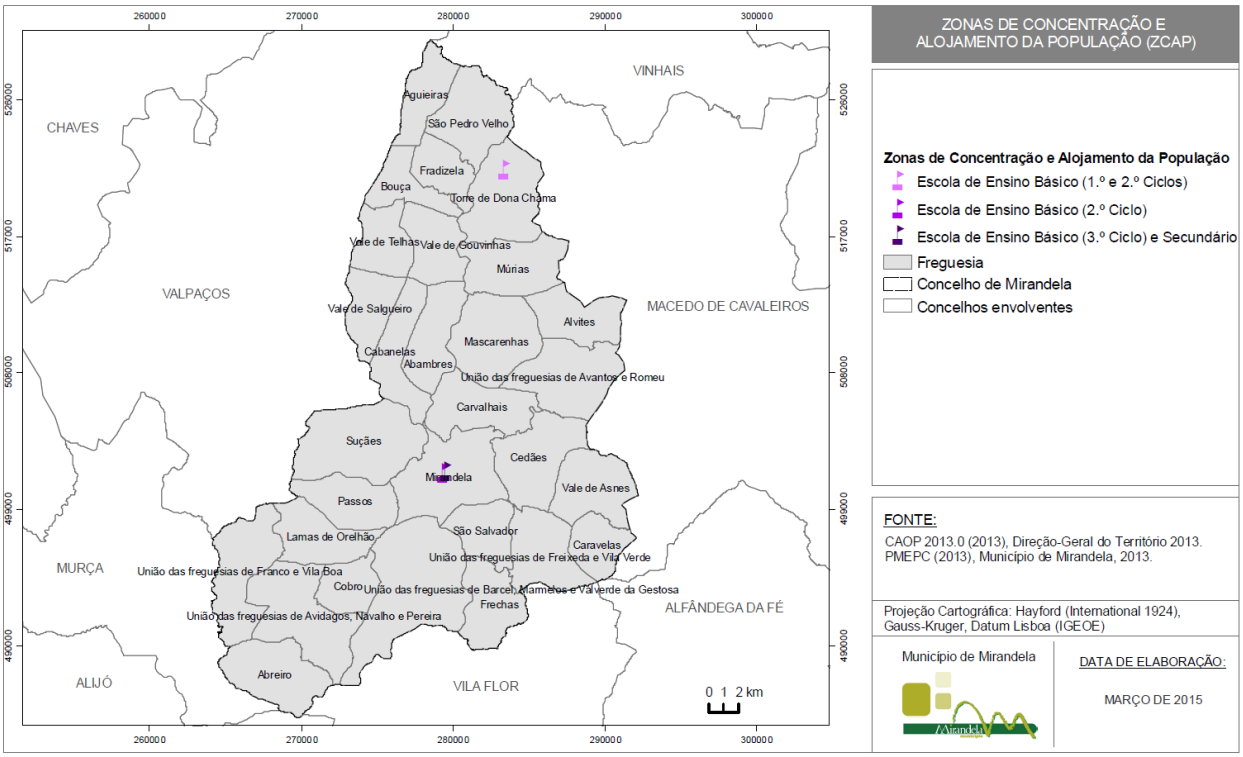

A organização e funcionamento do apoio logístico às populações têm ainda em consideração os procedimentos, bem como as instruções de coordenação apresentadas em seguida:

Figura 10 | Procedimentos e instruções de coordenação (apoio logístico às populações)

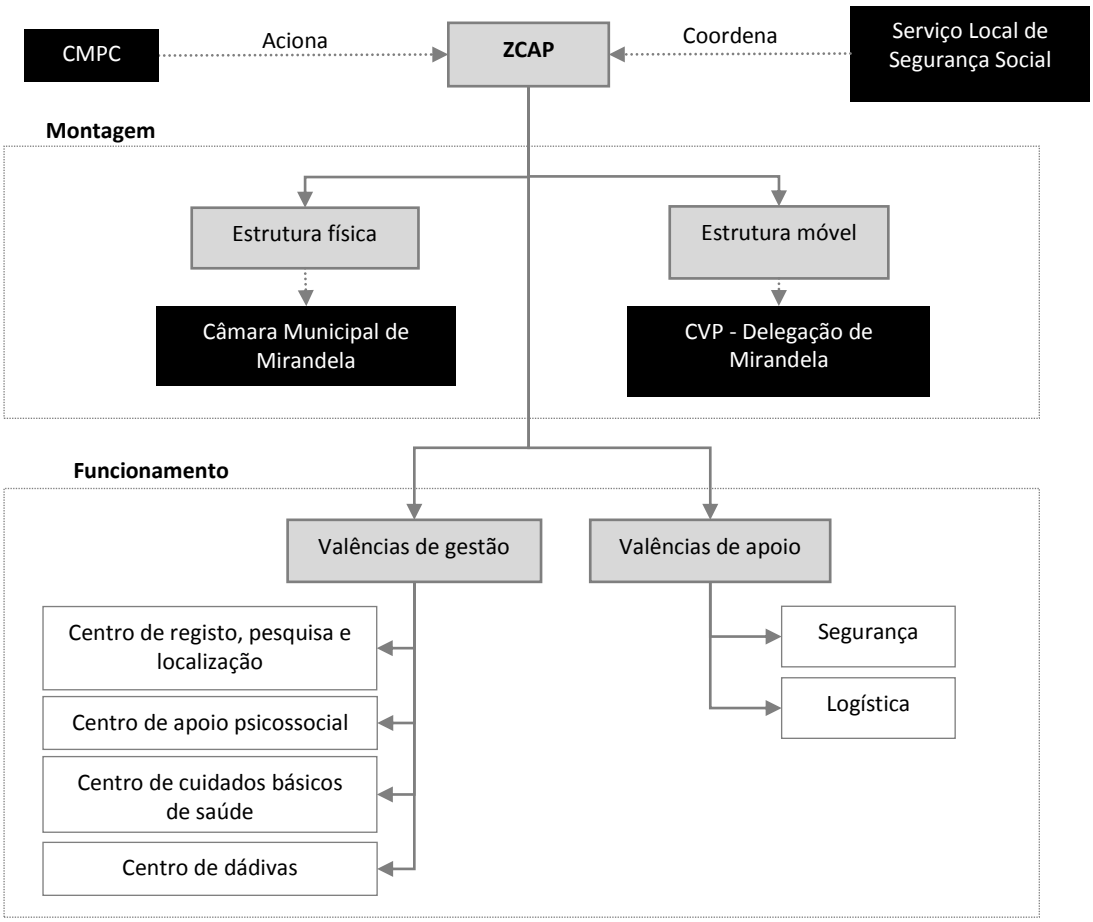

3. COMUNICAÇÕES

A área de intervenção das comunicações descreve os procedimentos e instruções de coordenação relativamente ao estabelecimento ou reforço das comunicações entre o diretor do plano, o PCO e as forças de intervenção. O estabelecimento de um plano de comunicações para o teatro de operações é da competência do COS, sendo que este plano deverá incluir as ZS, as ZA e as ZCR. Ao definir o plano de comunicações o COS deve considerar os procedimentos necessários para que se mantenham as comunicações com os agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio e, também, com o CDOS de Bragança.

Para além do COS intervêm nesta área de intervenção os seguintes agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio:

Quadro 121 | Comunicações

Comunicações	
Entidade Coordenadora	Comandante das Operações de Socorro (COS)
Entidades Intervenientes	▪ Corpos de Bombeiros (Corpo de Bombeiros Voluntários de Mirandela e Corpo de Bombeiros Voluntários de Torre de Dona Chama); ▪ Forças de Segurança (GNR-Destacamento Territorial de Mirandela, GNR-Posto Territorial de Torre Dona Chama e PSP-Esquadra de Mirandela); ▪ Forças Armadas-Regimento de Infantaria 19; ▪ INEM; ▪ ANACOM; ▪ Portugal Telecom (PT); ▪ Operadores de Telecomunicações (VODAFONE; MEO; NOS); ▪ Radioamadores.
Prioridades de Ação	
▪ Garantir a operacionalidade dos meios de comunicação de emergência no âmbito da proteção civil, incluindo a reposição de serviços, por afetação de meios e recursos alternativos; ▪ Gerir e coordenar todas as redes e sistemas de comunicações da ANPC em suporte às operações; ▪ Assegurar a gestão de canais e frequências; ▪ Identificar e obviar problemas de interoperabilidade; ▪ Gerir as prioridades de acesso a redes e serviços; ▪ Garantir prioridades de acesso a entidades essenciais; ▪ Manter um registo atualizado do estado das comunicações de emergência e das capacidades existentes; ▪ Apoiar, a pedido, as diferentes entidades e áreas de intervenção com meios de comunicações de emergência, recorrendo aos meios de reserva estratégica.	
Instruções Específicas	
▪ Compete ao COS estabelecer o plano de comunicações para o teatro de operações (que inclui as ZS, as ZA e as ZCR), devendo o mesmo ser elaborado em conformidade com os normativos em vigor; ▪ As entidades e organizações públicas e privadas devem integrar-se no "Plano de Telecomunicações de Emergência", que será da responsabilidade da área de intervenção das comunicações; ▪ Os radioamadores licenciados colaboram no sistema de comunicações de emergência, reforçando as redes existentes ou substituindo as inoperativas de acordo com o "Plano de Telecomunicações de Emergência"; ▪ Em caso de inoperacionalidade dos sistemas de comunicações as forças de segurança organizam um serviço de estafetas, que permita a transmissão das informações mais importantes para a resolução da ocorrência; ▪ As forças de intervenção utilizam os meios próprios de telecomunicações; ▪ Os agentes de proteção civil e outras entidades e organismos de apoio poderão ter acesso aos canais táticos e de manobra, desde de que devidamente autorizados pela ANPC; ▪ Face a um acidente grave ou catástrofe que afete significativamente os sistemas de comunicações poderão ser utilizadas, em reforço, telecomunicações de uso público (telefone, fax, telemóvel, etc.).	

A elaboração do plano de comunicações deve ter em consideração os procedimentos e instruções de coordenação expostos na figura seguinte:

Figura 11 | Procedimentos e instruções de coordenação (comunicações)

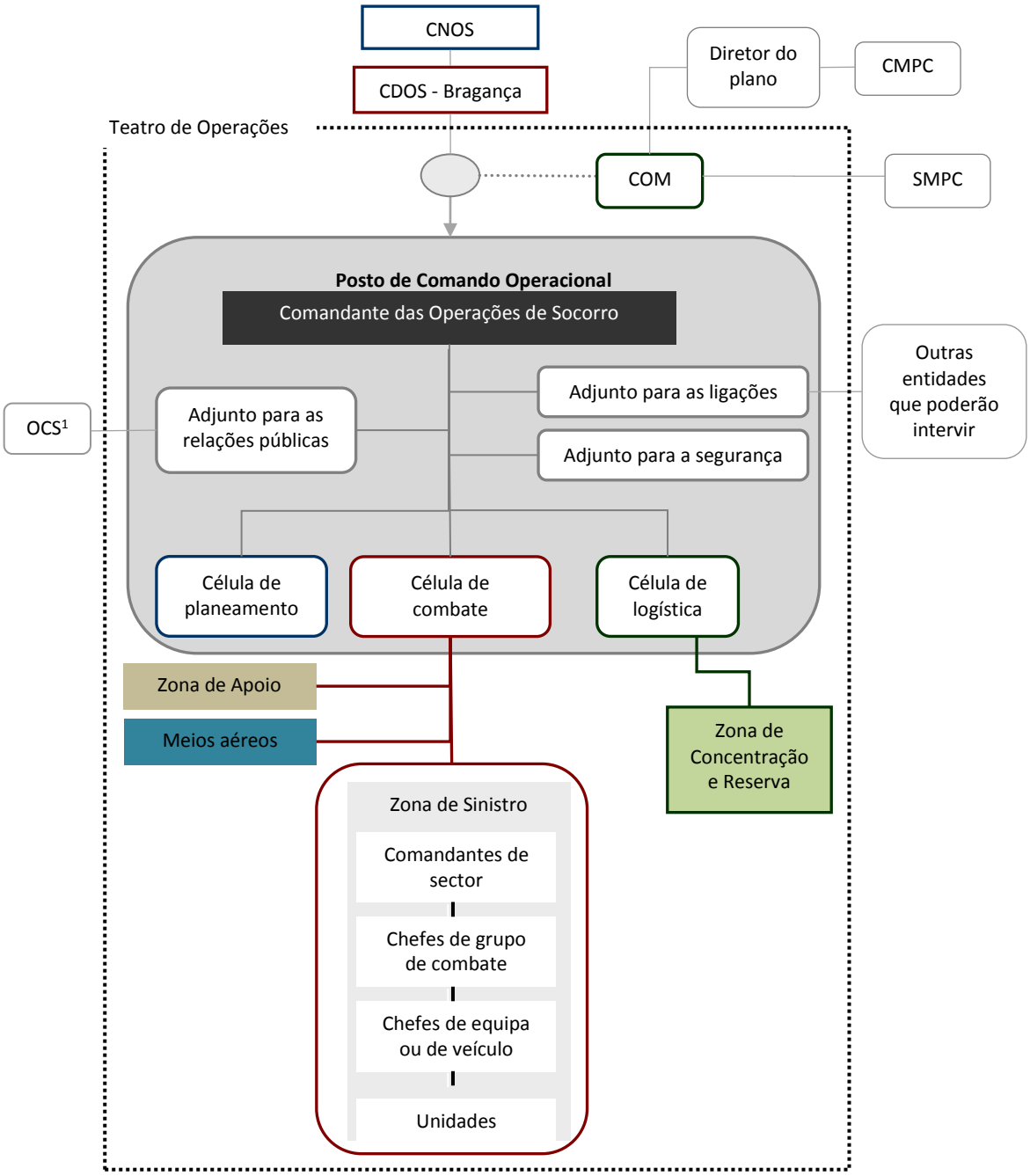

As comunicações realizadas numa situação de acidente grave ou catástrofe devem ser estabelecidas com recurso a uma das seguintes redes:

- Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP);
- Rede Estratégica de Proteção Civil (REPC);

- Rede Operacional de Bombeiros (ROB).

Quadro 122 | Redes de radiocomunicações

Redes de Radiocomunicações	
Sistema Integrado das Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP)	O SIRESP é um sistema único de comunicações, baseado numa só infraestrutura de telecomunicações nacional, partilhado, que deve assegurar a satisfação das necessidades de comunicações das forças de segurança e emergência, satisfazendo a intercomunicação e a interoperabilidade entre as diversas forças e serviços e, em caso de emergência, permitir a centralização do comando e da coordenação (Decreto-Lei n.º 167/2006, de 16 de agosto). Comparativamente com as outras redes, o SIRESP tem a vantagem de poder ser utilizado como uma rede privativa para cada entidade, que em caso de necessidade permite que todas as entidades sejam colocadas em conversação.
Rede Estratégica de proteção Civil (REPC)	De acordo com a Norma de Execução Permanente n.º 8 (NEP/8/NT/2010), a REPC é uma rede partilhada pela estrutura operacional da ANPC e pelos agentes de proteção civil, cujo objetivo principal é garantir a interligação e interoperabilidade ao nível das estruturas superiores de comando. Esta é composta pelos seguintes elementos: ▪ 42 Estações repetidoras (correspondentes a 42 canais em semiduplex); ▪ Equipamentos terminais de base (centrais de comunicações); ▪ Equipamentos terminais móveis (veículos); ▪ Equipamentos terminais portáteis (utilização individual). O plano de frequências da REPC é composto, ainda, por 18 canais em simplex , um por cada distrito. A lista de canais e frequências da REPC relativa ao distrito de Bragança encontra-se devidamente identificada no Anexo I do presente plano.
Rede Operacional de Bombeiros (ROB)	A ROB destina-se exclusivamente a ser utilizada pelos corpos de bombeiros no âmbito da sua atividade operacional (NEP/8/NT/2010), sendo composta pelos seguintes elementos: ▪ 49 Estações repetidoras (correspondentes a 49 canais em semiduplex); ▪ Equipamentos terminais de base (centrais de comunicações); ▪ Equipamentos terminais móveis (veículos); ▪ Equipamentos terminais portáteis (utilização individual). O plano de frequências da ROB é ainda composto por 15 canais em simplex que asseguram as comunicações na zona de intervenção, em conformidade com o seguinte plano (NEP/8/NT/2010): ▪ Canais de Comando; ▪ Canais Táticos; ▪ Canais de Manobra. A lista de canais e frequências da ROB relativa ao distrito de Bragança encontra-se devidamente identificada no Anexo I do presente plano.

Para além das redes anteriormente mencionadas, perante uma situação de acidente grave ou catástrofe que afete significativamente o sistema de radiocomunicações, estas serão efetuadas com recurso aos sistemas de telecomunicações de uso público. Caso estes sistemas também se encontram inoperacionais, as forças de segurança deverão organizar um serviço de estafetas que permita a transmissão das informações mais importantes para a resolução da ocorrência. Paralelamente poder-se-á, também, recorrer à utilização de meios dos radioamadores credenciados.

4. GESTÃO DA INFORMAÇÃO

A gestão da informação de emergência divide-se em duas componentes:

1) Gestão da informação de apoio às operações;
2) Informação pública.

Para cada uma das componentes da gestão da informação encontram-se identificados nos pontos seguintes os procedimentos e instruções de coordenação, as responsabilidades dos serviços, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio.

4.1. GESTÃO DA INFORMAÇÃO DE APOIO ÀS OPERAÇÕES

A circulação da informação operacional assume-se como uma ação imprescindível para garantir a existência, durante toda a ocorrência, de informação precisa e coerente. Neste sentido, perante a ocorrência de uma situação de acidente grave ou catástrofe deverá proceder-se à recolha da seguinte informação:

- Pontos de situação e perspetivas de evolução futura;
- Cenários e resultados de modelos de previsão;
- Dados ambientais e sociais;
- Outras informações.

Este conjunto de informação permitirá adequar recursos e gerir de forma mais equilibrada a utilização das equipas de resposta, potenciando a sua ação. No quadro seguinte encontra-se identificada a estrutura responsável por esta componente da gestão da informação, bem como as prioridades de ação da mesma.

Quadro 123 | Gestão da informação de apoio às operações

Gestão da Informação de Apoio às Operações	
Entidade Coordenadora	Comandante das Operações de Socorro (COS)
Entidades Intervenientes	▪ Agentes de proteção civil (identificados no ponto 3 da Parte II); ▪ Organismos e entidades de apoio (identificados no ponto 3 da Parte II); ▪ Câmara Municipal de Mirandela; ▪ Unidades Locais de Proteção Civil.
Prioridades de Ação	

Gestão da Informação de Apoio às Operações
▪ Receber, processar e avaliar toda a informação emanada dos diversos escalões territoriais das entidades intervenientes, tendo em vista a obtenção de pontos de situação sectoriais, de forma a disseminar pontos de situação globais; ▪ Alimentar o sistema de gestão de ocorrências da ANPC; ▪ Analisar e tratar outras informações relevantes, assegurando a produção de relatórios de situação; ▪ Assegurar a notificação e passagem de informação diferenciada às entidades intervenientes no plano, designadamente autoridades políticas, agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio.
Instruções Específicas
▪ O COS é o responsável pela gestão da informação no teatro de operações. Caberá a ele transmitir ao PCO os pontos de situação necessários e solicitar meios de reforço, caso tal se justifique; ▪ De modo a permitir uma eficiente gestão de informação entre o COS, o PCO e as restantes entidades intervenientes no plano, deverá ser recolhida e difundida informação através de canais próprios, mas também com recurso à elaboração de relatórios de situação (elaborado conforme modelo constante da Parte IV-III3); ▪ O Coordenador Municipal de Proteção Civil é o responsável pela gestão da informação no SMPC e pela sua difusão junto da CMPC e autoridades políticas e com o CODIS. Em caso dos meios locais não serem suficientes para responder à situação de emergência compete, ainda ao Coordenador Municipal de Proteção Civil solicitar os meios de reforço.

Por sua vez, a informação recolhida deverá ser transmitida às entidades intervenientes no PMEPCM, de modo a assegurar que todas as entidades mantêm níveis de prontidão e envolvimento. Para tal é necessário o estabelecimento de um processo de recolha de informação por parte das entidades atuantes nas operações e a qual deve ser transmitida ao PCO:

Quadro 124 | Transmissão de informações ao PCO

Entidade	Informação a Transmitir
Corpos de Bombeiros	Área territorial afetada pelo sinistro.
Forças de Segurança	Estradas intransitáveis e alternativas.
INEM	Local para transporte de vítimas.
IPMA	Previsão das condições meteorológicas para as próximas horas.
ICNF	▪ Informação para planeamento das áreas florestais e do perímetro florestal; ▪ Informação de caráter técnico e científico.
APA	▪ Dados hidrometeorológicos das estações com telemetria, da rede de monitorização SNIRH; ▪ Informação relativa à qualidade do ar, prevenção e controlo do ruído, resíduos, recuperação e valorização dos solos e outros locais contaminados.
SMPC	▪ Estimativa do número de pessoas afetadas; ▪ Estimativa do número de pessoas desaparecidas; ▪ Estrutura etária da população afetada.

A transmissão destas informações, bem como a de outras que venham a ser recolhidas, permite ao PCo proceder ao tratamento da informação, delimitar as zonas de intervenção, indicar as prioridades de defesa e perspetivar cenários futuros.

A estrutura responsável por esta componente da gestão de informação deve ter em consideração os procedimentos e instruções de coordenação apresentados no esquema seguinte:

Figura 12 | Procedimentos e instruções de coordenação (gestão da informação de apoio às operações)

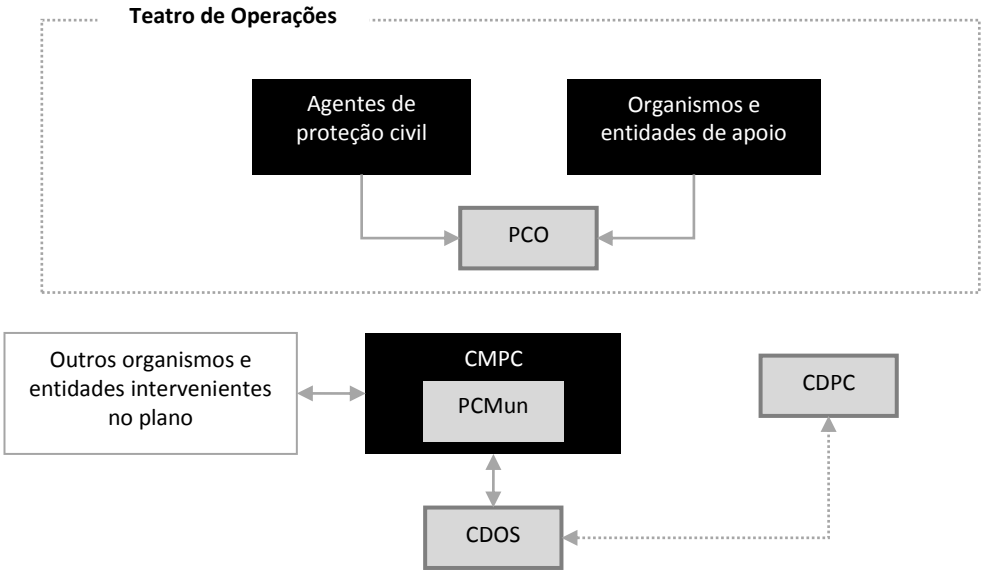

Conforme referido no Quadro 123, de modo a permitir uma eficiente gestão da informação deverá ser recolhida e difundida informação através de canais próprios, mas também com recurso à elaboração de relatórios de situação (PMEPCM-Parte IV-Secção III-Ponto 3). Dependendo da fase do acidente grave ou catástrofe deverão ser produzidos relatórios distintos, designadamente:

Quadro 125 | Tipos de relatórios de situação

Fase	Tipo de Relatório
Fase Inicial	**<u>Relatórios Imediatos de Situação</u>** Este tem origem nas forças ou meios locais de intervenção e/ou sistema local de Proteção Civil e destinam-se aos órgãos ou comandos de coordenação operacional dos escalões superiores respetivos. São transmitidos pela via de comunicação mais rápida e disponível podendo, atendendo às circunstâncias, ser verbais.
Desenvolvimento da Ocorrência	**<u>Relatórios de Situação Geral</u>** Podem ter origem em qualquer escalão dos meios de intervenção ou do sistema de proteção civil e destinam-se aos escalões imediatamente superiores; podem ser periódicos, com horário previamente estabelecido, ou por solicitação de entidades com competência para tal. Em regra devem ser escritos, podendo excecionalmente ser verbais e passados a escrito no mais curto espaço de tempo possível. **<u>Relatórios de Situação Especial</u>** São solicitados pelo diretor do plano a qualquer entidade interveniente e destinam-se a esclarecer pontos específicos ou sectoriais da situação. A periodicidade, o conteúdo e o modo de transmissão deste tipo de relatórios são variáveis, cabendo ao diretor do plano o seu estabelecimento, em função das características próprias de cada ocorrência.

Fase	Tipo de Relatório
Após a Desativação do Plano	**<u>Relatórios Finais</u>** Devem ser elaborados pelo diretor do plano e incluir uma descrição da situação de acidente grave ou catástrofe ocorrida e das principais medidas adotadas. Deverão aí também constar as principais lições aprendidas, incluindo os contributos para futuras revisões do plano de emergência.

4.2. INFORMAÇÃO PÚBLICA

O aviso à população deve assentar em procedimentos claros, rápidos e eficazes, com o intuito de alcançar o maior número possível de pessoas. Assim, a estrutura responsável por garantir que a população é avisada e mantida informada durante a ocorrência (de modo a que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes) é a seguinte:

Quadro 126 | Informação pública

Informação Pública	
Entidade Coordenadora	Diretor do Plano [com o apoio do Gabinete de Comunicação, Imagem e Protocolo (GACIP) da Câmara Municipal de Mirandela]
Entidades Intervenientes	▪ Câmara Municipal de Mirandela; ▪ Unidades Locais de Proteção Civil; ▪ Corpos de Bombeiros (Corpo de Bombeiros Voluntários de Mirandela e Corpo de Bombeiros Voluntários de Torre de Dona Chama); ▪ Forças de Segurança (GNR-Destacamento Territorial de Mirandela, GNR-Posto Territorial de Torre Dona Chama e PSP-Esquadra de Mirandela); ▪ Órgãos de Comunicação Social [Notícias de Mirandela; Terra Quente; Rádio Terra Quente (105.2 / 105.5)]; ▪ CNE - Agrupamento 478 (Mirandela).
Prioridades de Ação	
▪ Manter permanentemente atualizada informação sobre os aspetos relacionados com emergência, bem como das operações de socorro em curso; ▪ Garantir a articulação com os órgãos de comunicação social e preparar os comunicados/conferências de imprensa. Os comunicados deverão ser efetuados periodicamente (num prazo nunca superior a 24 horas); ▪ Organizar e preparar briefings periódicos e conferências de imprensa, por determinação do Diretor do Plano; ▪ Divulgar a todos os órgãos de comunicação social a informação necessária; ▪ Divulgar a informação disponível, bem como os avisos e medidas de autoproteção às populações, incluindo números de telefone de contacto, indicação de pontos de reunião ou centros de desalojados/assistência, listas de desaparecidos, mortos e feridos, locais de acesso interdito ou restrito e outras instruções consideradas necessárias; ▪ Organizar campanhas de informação pública durante as ações de preparação para a emergência; ▪ Organizar e manter atualizada uma lista de contactos dos órgãos de comunicação social locais e regionais; ▪ Preparar os comunicados considerados necessários, em função dos modelos indicados na Parte IV-III4.	

Informação Pública
Instruções Específicas
▪ O diretor do plano é o responsável pela validação da informação pública divulgada. Este poderá nomear um porta-voz para as relações com os órgãos de comunicação social (OCS); ▪ Cabe unicamente ao Diretor do Plano prestar declarações e esclarecimentos aos órgãos de comunicação social, podendo nomear um representante para o efeito; ▪ Para prestar esclarecimentos de âmbito técnico ou operacional específico, o Diretor do Plano poderá indicar comandantes/coordenadores/diretores dos agentes de proteção civil e demais entidades e organismos de apoio intervenientes nas operações; ▪ Cabe ao GACIP da Câmara Municipal de Mirandela, assegurar a recolha, tratamento e difusão da informação validada; ▪ É da responsabilidade do GACIP da Câmara Municipal de Mirandela elaborar, sob a direção do Diretor do Plano, os planos de comunicações considerados adequados, assim como estabelecer a ligação e articulação com os órgãos de comunicação social; ▪ Cabe ao GACIP da Câmara Municipal de Mirandela planear e assegurar o apoio técnico e logístico ao pessoal dos órgãos de comunicação social; ▪ Os órgãos de comunicação social deverão difundir toda a informação disponível através da divulgação na íntegra, de comunicados e outras formas, no âmbito da sua missão informativa. ▪ Na fase de emergência, as estações de rádio devem difundir, em tempo útil, os avisos e medidas de autoproteção das populações.

Esquematicamente, a estrutura responsável pela gestão da informação pública deve ter em consideração os seguintes procedimentos e instruções de coordenação:

Figura 13 | Procedimentos e instruções de coordenação (informação pública)

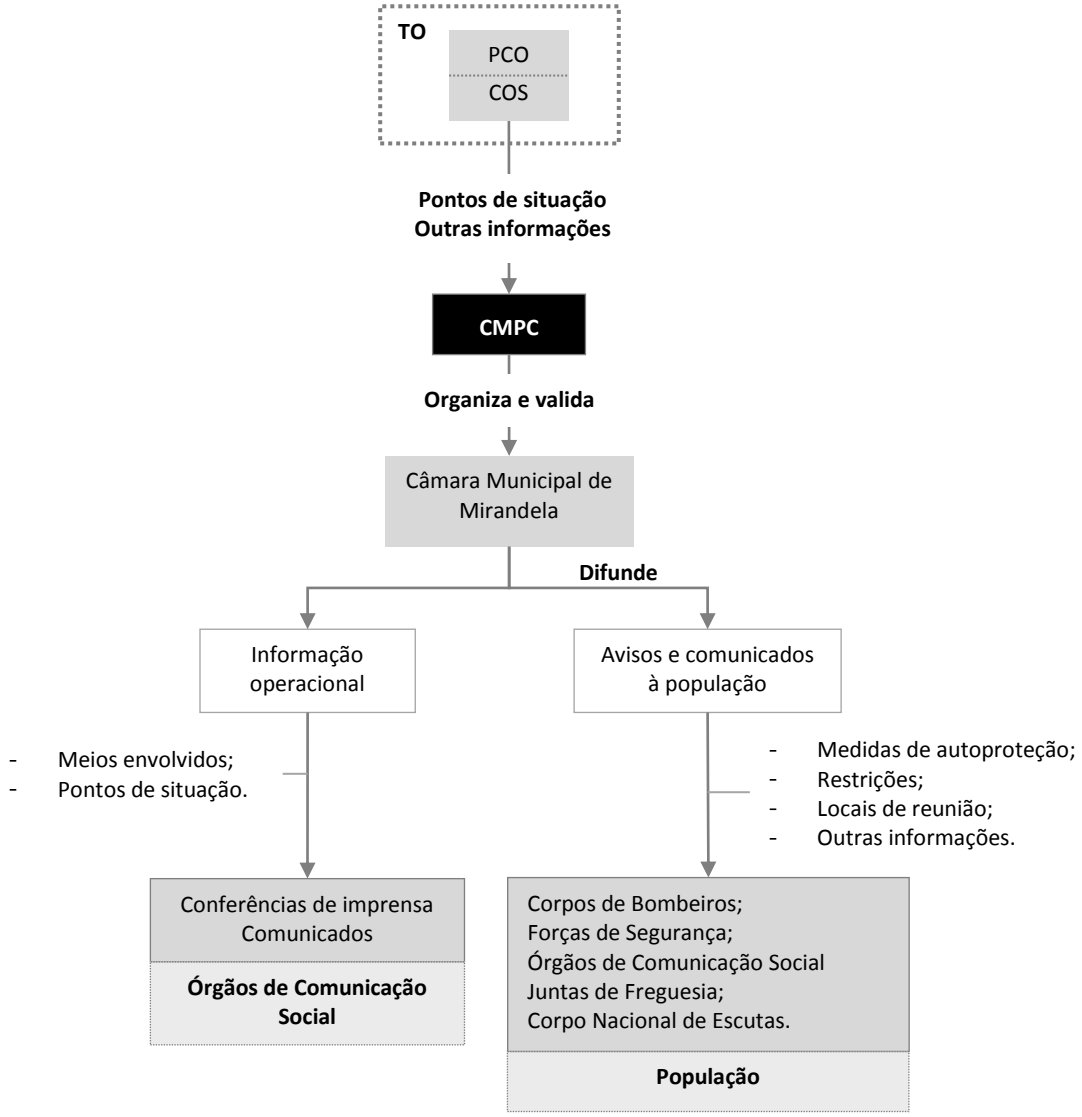

De modo a garantir que o aviso á população é efetuado de forma clara e eficiente, o Diretor do Plano, deve transmitir informações regulares aos órgãos de comunicação social. As informações a transmitir devem dividir-se em três fases: fase inicial, fase de evolução e fase de reabilitação.

Quadro 127 | Fases da difusão do aviso às populações

Fase	Informação a Transmitir
Fase Inicial	Assim que se verifique a ocorrência de uma situação de acidente grave ou catástrofe, deve ser emitido um comunicado o mais rapidamente possível. Este comunicado inicial é muito importante, pois poderá permitir que pessoas localizadas nas imediações do sinistro possam tomar conhecimento do mesmo e adotem as instruções das autoridades. Neste primeiro comunicado devem ser transmitidas as seguintes informações: ▪ Tipo de acidente; ▪ Área territorial afetada pelo sinistro; ▪ Medidas de autoproteção; ▪ Informar que brevemente serão disponibilizadas mais informações.
Fase de Evolução	Na fase de evolução devem ser emitidos comunicados periódicos, de modo a satisfazer a necessidade de informação dos órgãos de comunicação social e da população. Assim, durante a evolução da situação os órgãos de comunicação social devem ser informados relativamente a: ▪ Ponto de situação; ▪ Perspetivas futuras; ▪ Ações em curso; ▪ Áreas de acesso restrito; ▪ Medidas de autoproteção; ▪ Locais de reunião, de acolhimento provisório ou de assistência; ▪ Números de telefone e locais de contacto para informações e para receção de donativos e serviço voluntário. Durante a fase de evolução, até à atualização dos dados, os órgãos de comunicação social devem transmitir várias vezes a informação de que dispõe, com o intuito de alcançar o maior número possível de pessoas. Os comunicados deverão ser efetuados periodicamente (num prazo nunca superior a 24 horas).
Fase de Reabilitação	Assim que estejam asseguradas as condições de segurança e a situação entre numa fase de reabilitação, devem ser transmitidas aos órgãos de comunicação social as seguintes informações: ▪ Instruções para regresso de populações evacuadas; ▪ Estradas intransitáveis e alternativas; ▪ Zonas de apoio; ▪ Números de telefone e locais de contacto para receção de donativos.

O aviso à população deverá ser efetuado de forma redundante, rápida e eficaz, com o intuito de alcançar o maior número possível de pessoas, devendo para tal recorrer a vários meios e entidades:

Quadro 128 | Difusão do aviso às populações

Meios de Difusão	Entidades
Viaturas equipadas com megafones	▪ Corpos de Bombeiros (Corpo de Bombeiros Voluntários de Mirandela e Corpo de Bombeiros Voluntários de Torre de Dona Chama); ▪ Forças de Segurança (GNR-Destacamento Territorial de Mirandela, GNR-Posto Territorial de Torre Dona Chama e PSP-Esquadra de Mirandela);
Emissão de Comunicados	Órgãos de Comunicação Social [Notícias de Mirandela; Terra Quente; Rádio Terra Quente (105.2 / 105.5)]
Pessoalmente	▪ Câmara Municipal de Mirandela; ▪ Unidades Locais de Proteção Civil; ▪ CNE - Agrupamento 478 (Mirandela).

5. PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO

A evacuação é proposta pelo COS e validada pelo diretor do plano (Presidente da Câmara Municipal de Mirandela). Por sua vez, compete às forças de segurança orientar a evacuação e a movimentação das populações.

Quadro 129 | Procedimentos de evacuação

Procedimentos de Evacuação	
Entidade Coordenadora	Força de Segurança territorialmente responsável (GNR-Destacamento Territorial de Mirandela, GNR-Posto Territorial de Torre Dona Chama e PSP-Esquadra de Mirandela)
Entidades Intervenientes	▪ Câmara Municipal de Mirandela; ▪ Unidades Locais de Proteção Civil; ▪ Corpos de Bombeiros (Corpo de Bombeiros Voluntários de Mirandela e Corpo de Bombeiros Voluntários de Torre de Dona Chama); ▪ INEM; ▪ CVP-Delegação de Mirandela; ▪ A.H.B.V e Cruz Amarela de Mirandela; A.H.B.V. de Torre de Dona Chama; ▪ Serviço Local de Segurança Social de Mirandela; ▪ IPSS de Mirandela; ▪ Metro Ligeiro de Mirandela SA; ▪ Operadores de Transportes Coletivos; ▪ CNE - Agrupamento 478 (Mirandela).
Prioridades de Ação	

Procedimentos de Evacuação
▪ Coordenar as operações de movimentação das populações; ▪ Difundir junto das populações recomendações de evacuação, diretamente, ou por intermédio da área de intervenção de gestão de informação pública; ▪ Definir Zonas de Concentração Local (ZCL) e Zonas de Reunião e Irradiação (ZRI); ▪ Definir itinerários de evacuação, em articulação com o COS e em conformidade com os planos de emergência localmente existentes; ▪ Garantir o encaminhamento da população evacuada até às ZCAP; ▪ Proceder à abertura de corredores de emergência; ▪ Garantir o controlo do tráfego e mantém abertos os corredores de emergência, coordenando o acesso às áreas afetadas.
Instruções Específicas
▪ A evacuação é proposta pelo COS e validada pelo diretor do plano; ▪ A orientação da evacuação e a coordenação da movimentação das populações é da responsabilidade das forças de segurança; ▪ O tráfego rodoviário é reencaminhado pelas Forças de Segurança, de modo a não interferir com a movimentação das populações a evacuar, nem com a mobilidade das forças de intervenção; ▪ A população deverá dirigir-se para uma ZCL ou para uma ZRI, consoante as características da ocorrência; ▪ Face a uma evacuação prolongada da população, esta deverá ser encaminhada para uma ZCAP; ▪ As ZCL e ZRI são coordenadas pela Câmara Municipal de Mirandela e articulam-se operacionalmente com a área de intervenção da logística. As ZCAP são coordenadas pelo Serviço Local de Segurança Social de Mirandela; ▪ O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas é controlado pelas forças de segurança, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego; ▪ As necessidades de transporte deverão ser planeadas pelas forças de segurança.

Conforme evidenciado no Quadro 129, uma das prioridades de ação desta área de intervenção é a definição de ZCL local seguro nas proximidades da zona de sinistro) e ZRI (local mais amplo, seguro e com maiores facilidades de acesso, para onde converge a população das diversas ZCL). As ZCL e ZRI são coordenadas pela Câmara Municipal de Mirandela e articulam-se operacionalmente com a área de intervenção da logística. No entanto, importa salientar que perante a necessidade de uma evacuação prolongada a população deverá ser encaminhada para uma ZCAP, sendo estas coordenadas pelo Serviço Local de Segurança Social de Mirandela.

Os locais do município de Mirandela que poderão funcionar como ZCL e ZRI encontram-se devidamente identificados no Quadro 130 e no Mapa 4.

Quadro 130 | ZCL e ZRI do município de Mirandela

Tipo	Designação	Morada	Freguesia
ZCL	Campo de Futebol da Casa da Cultura e Recreio do Cachão	Vila do Nordeste	Frechas
ZCL	Campo de Futebol de Torre de Dona Chama	Rua da Freixeda	Torre de Dona Chama
ZCL	Polidesportivo de Abambres	Rua do Valonguinho	Abambres

Tipo	Designação	Morada	Freguesia
ZCL	Polidesportivo de Avidagos	Rua do Calvário	União das Freguesias de Avidagos, Navalho e Pereira
ZCL	Polidesportivo de Cabanelas	Largo do Prado	Cabanelas
ZCL	Polidesportivo de Cachão	Vila do Nordeste	Frechas
ZCL	Polidesportivo de Eivados	Eivados	Sucções
ZCL	Polidesportivo de Lamas de Orelhão	Lamas de Orelhão	Lamas de Orelhão
ZCL	Polidesportivo de Mirandela	Rua Doutor José Benedito Pires de Lima	Mirandela
ZCL	Polidesportivo de Pereira	Rua da Escola	União das Freguesias de Avidagos, Navalho e Pereira
ZCL	Polidesportivo do Parque Doutor José Gama	Parque Doutor José Gama	Mirandela
ZCL	Polidesportivo José Silvano	Rua Doutor José Gama	Passos
ZCL	Polidesportivo de São Pedro Velho	São Pedro Velho	São Pedro Velho
ZCL	Polidesportivo de Frechas	Rua do Campo da Bola	Frechas
ZCL	Polidesportivo de Pai Torto	Rua da Portela	Sucções
ZRI	Estádio de São Sebastião	Rua de São Sebastião	Mirandela
ZRI	Pavilhão Gimnodesportivo José Pina (INATEL)	Rua A, Pavilhão 29, lote 2, Zona Industrial	Mirandela

Mapa 4 | ZCL e ZRI do município de Mirandela

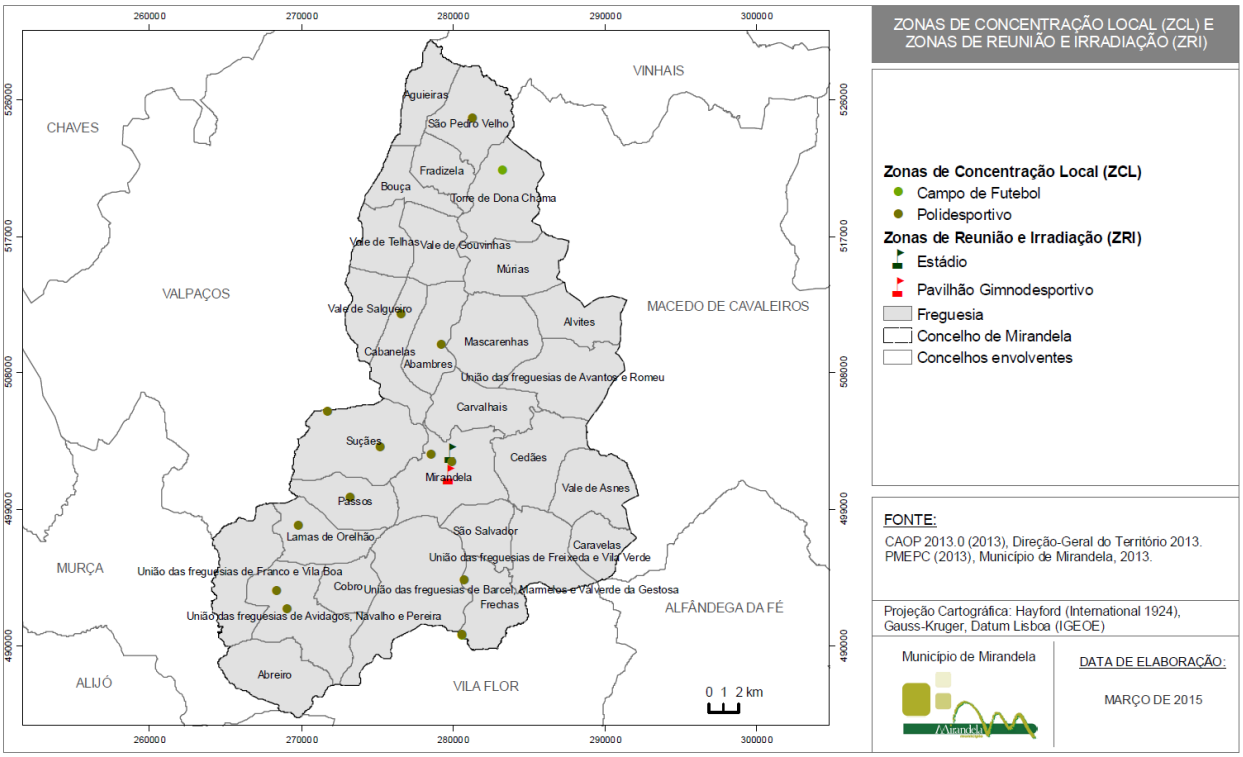

Após a identificação da ZS e da ZA, o tráfego rodoviário em redor do teatro de operações deve ser reencaminhado pelas forças de segurança, de modo a não interferir com a movimentação das populações a evacuar, nem com a mobilidade das forças de intervenção. Para tal deverá ser assegurada a criação de barreiras de encaminhamento de tráfego e pontos de controlo, que se destinam a prestar assistência aos evacuados e a manter o fluxo da movimentação em direção às áreas e centros de alojamento.

Na definição dos itinerários de evacuação as forças de segurança deverão ter em consideração a natureza e extensão dos danos nas vias de comunicação, sendo ainda da sua competência garantir que os mesmos se encontram devidamente desobstruídos.

Visando um correto funcionamento desta área de intervenção, a estrutura responsável deverá considerar os procedimentos e instruções de coordenação identificados na figura seguinte:

Figura 14 | Procedimentos e instruções de coordenação (procedimentos de evacuação)

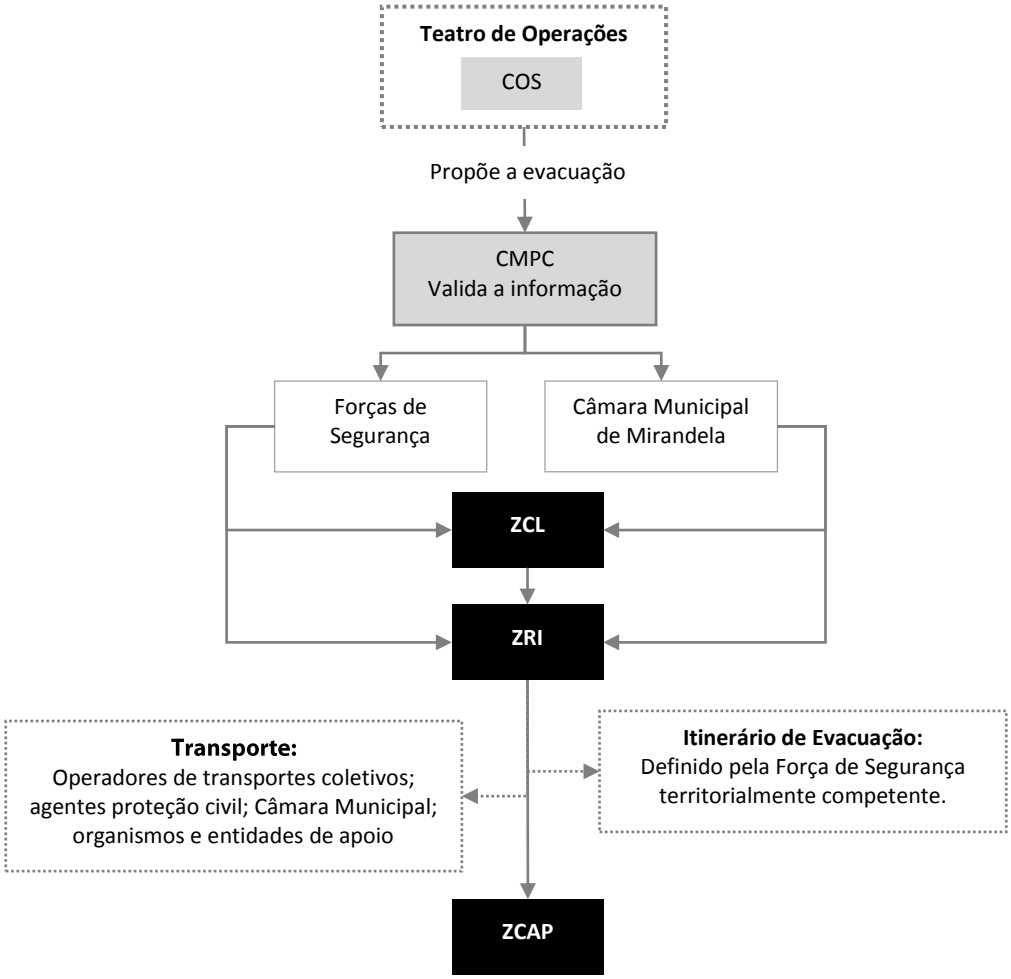

6. MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA

A manutenção da ordem pública uma competência típica das forças de segurança, neste sentido, conforme evidenciado no Quadro 131 a coordenação desta área de intervenção pertence à força territorialmente responsável, em função do local da ocorrência do acidente grave ou catástrofe.

Quadro 131 | Manutenção da ordem pública

Manutenção da Ordem Pública	
Entidade Coordenadora	Força de Segurança territorialmente responsável (GNR-Destacamento Territorial de Mirandela, GNR-Posto Territorial de Torre Dona Chama e PSP-Esquadra de Mirandela)
Entidades Intervenientes	▪ Forças Armadas-Regimento de Infantaria 19; ▪ PJ-Unidade Local de Investigação Criminal de Vila Real
Prioridades de Ação	
▪ Garantir a manutenção da lei e da ordem; ▪ Garantir a proteção das pessoas, bens e património; ▪ Garantir o controlo de tráfego e manter abertos corredores de circulação de emergência; ▪ Garantir a segurança de estruturas sensíveis e/ou fundamentais às operações de proteção civil e de apoio às populações; ▪ Coordenar o acesso às áreas afetadas; ▪ Colaborar nas ações de aviso, alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso e alerta às populações, em colaboração com a área da gestão da informação; ▪ Prestar a colaboração necessária ao diagnóstico da situação de emergência; ▪ Promover junto aos acessos da zona de sinistro, a existência de barreiras com ponto de controlo de segurança.	
Instruções Específicas	
▪ Compete às forças de segurança vigiar as zonas evacuadas, com o objetivo de proteger a propriedade privada e impedir roubos ou pilhagens; ▪ As forças de segurança garantem o tráfego rodoviário em direção às zonas de sinistro e garantem a manutenção de ordem pública com as suas forças de intervenção; ▪ Em caso de necessidade, as forças de segurança coordenam um serviço de estafetas para a utilização como um dos meios de comunicação, em articulação com a área de intervenção das comunicações; ▪ As forças de segurança poderão criar barreiras ou outros meios de controlo, bem como corredores de emergência; ▪ As empresas de segurança privada poderão colaborar com as forças de segurança, nos termos da lei e nos espaços a si consignados; ▪ A Polícia Judiciária apoia nas ações de combate à criminalidade.	

Para além das prioridades de ação anteriormente apresentadas, de modo a assegurar o funcionamento desta área de intervenção, as entidades responsáveis devem considerar os procedimentos e instruções de coordenação expostos na figura seguinte:

Figura 15 | Procedimentos e instruções de coordenação (manutenção da ordem pública)

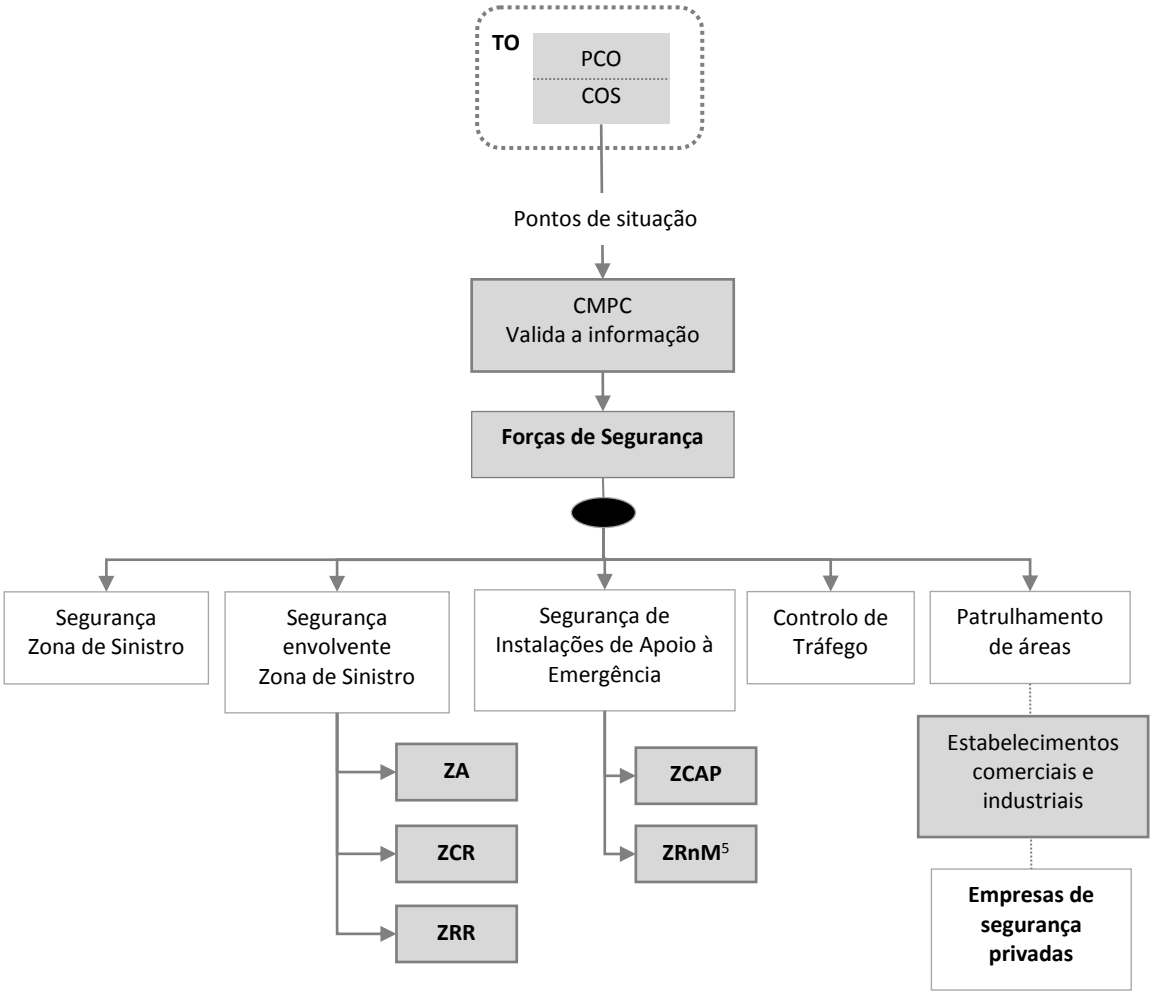

Conforme referido no Quadro 131, forças de segurança poderão criar barreiras ou outros meios de controlo (perímetros de segurança), através das quais se poderá controlar o acesso ao teatro de operações (Figura 16). A dimensão do perímetro de segurança é variável, sendo determinada de acordo com as indicações do COS, em função da informação que se pode observar diretamente, podendo ser posteriormente alargada ou diminuída de acordo com a evolução da ocorrência.

Figura 16 | Perímetros de Segurança

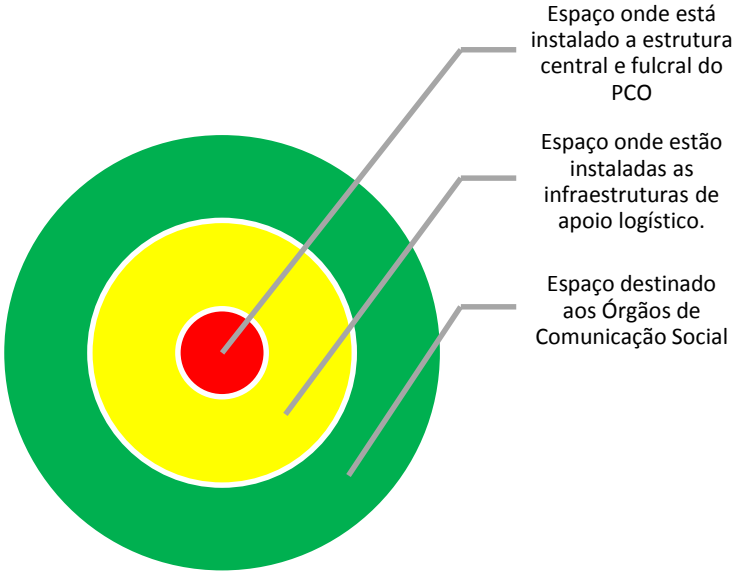

Os perímetros de segurança serão estabelecidos pelo COS e a segurança no interior destes deve ser assegurada pela força de segurança territorialmente responsável, em função da sua área de atuação.

As forças de segurança são também responsáveis por garantir a segurança nas zonas adjacentes e nas infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil (tais como instalações dos agentes de proteção civil, equipamentos de saúde, escolas, entre outros). No que diz respeito aos estabelecimentos industriais e comerciais, a segurança destes deve ser garantida pelas forças de segurança. Contudo, de modo a reforçar a segurança destes estabelecimentos poderá recorrer-se a empresas de segurança privadas da especialidade, cujos vigilantes devem apresentar-se devidamente uniformizados.

7. SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS

O INEM coordena todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuações primárias e secundárias, a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de Postos Médicos Avançados (PMA). Para além do INEM, poderão colaborar na prestação de serviços médicos e transporte de vítimas as seguintes entidades:

Quadro 132 | Serviços médicos e transporte de vítimas

Serviços Médicos e Transporte de Vítimas	
Entidade Coordenadora	INEM
Entidades Intervenientes	▪ Corpos de Bombeiros (Corpo de Bombeiros Voluntários de Mirandela e Corpo de Bombeiros Voluntários de Torre de Dona Chama); ▪ Forças de Segurança (GNR-Destacamento Territorial de Mirandela, GNR-Posto Territorial de Torre Dona Chama e PSP-Esquadra de Mirandela); ▪ Forças Armadas-Regimento de Infantaria 19; ▪ Autoridade de Saúde de Nível Municipal; ▪ Unidade Local de Saúde do Nordeste; ▪ Centro de Saúde de Mirandela I e II e respetivas Extensões de Saúde; ▪ CVP - Núcleo de Mirandela; ▪ Operadores de Transportes Coletivos.
Prioridades de Ação	
▪ Garantir a prestação de cuidados médicos de emergência nas áreas atingidas, nomeadamente a triagem, estabilização e transporte das vítimas para as unidades de saúde; ▪ Estabelecer áreas de triagem das vítimas; ▪ Evacuação secundária das vítimas; ▪ Determina os hospitais de evacuação; ▪ Organizar o fornecimento de recursos médicos; ▪ Assegurar a montagem, organização e funcionamento de postos de triagem, postos médicos avançados (PMA) e de hospitais de campanha; ▪ Inventariar, convocar, reunir e distribuir o pessoal dos serviços de saúde, nas suas diversas categorias, de forma a reforçar e/ou garantir o funcionamento de serviços temporários e/ou permanentes; ▪ Preparar e manter atualizado um registo de meios humanos e recursos materiais, a disponibilizar em situação de emergência (cooperação com a área de administração de meios e recursos); ▪ Implementar um sistema de registo de vítimas desde o teatro de operações até à unidade de saúde de destino; ▪ Inventariar danos e perdas nas capacidades dos serviços de saúde, bem como das que se mantêm operacionais na zona de sinistro; ▪ Criar locais de recolha de sangue em locais chave e assegurar a sua posterior distribuição pelas unidades de saúde carenciadas; ▪ Coordenar as ações de saúde pública, nomeadamente o controlo de doenças transmissíveis e da qualidade dos bens essenciais (alimentação, água, medicamentos e outros); ▪ Planear, propor, coordenar e garantir as ações de vacinação consideradas fulcrais ao controlo sanitário da população.	
Instruções Específicas	

Serviços Médicos e Transporte de Vítimas
▪ A triagem primária é da competência da área de intervenção de socorro e salvamento, sendo em regra realizada pelos Corpos de Bombeiros. O INEM e a Cruz Vermelha Portuguesa colaboram nessa ação de acordo com as suas disponibilidades; ▪ Os cadáveres identificados na triagem primária serão posteriormente encaminhados para locais de reunião de vítimas mortais; ▪ Os postos de triagem, postos médicos avançados e/ou hospitais de campanha serão montados em estruturas fixas ou temporárias, sob a coordenação do INEM e com o apoio dos demais serviços de saúde (Unidade Local de Saúde do Nordeste, Centro de Saúde de Mirandela I e II e respetivas Extensões de Saúde) e da CVP - Núcleo de Mirandela, que poderão ser reforçados com meios externos ao município; ▪ A localização dos postos de triagem é identificada em colaboração com os Corpos de Bombeiros e deverá estar tão perto quanto possível das zonas mais afetadas dentro da zona de sinistro, respeitando as necessárias distâncias de segurança; ▪ Para evacuação e tratamento dos operacionais serão utilizadas as estruturas hospitalares públicas disponíveis no município (Unidade Local de Saúde do Nordeste, Centro de Saúde de Mirandela I e II e respetivas Extensões de Saúde), podendo ser reforçadas, a pedido, por outras estruturas distritais ou nacionais; ▪ As forças de segurança, em função da sua área de atuação, garantem a segurança dos corredores de circulação das viaturas de socorro, das áreas de triagem e das estruturas montadas; ▪ As Forças Armadas colaboram na prestação de cuidados de saúde de emergência, na medida das suas disponibilidades, contribuindo ainda, desde que possível, para o esforço distrital através de hospitais de campanha; ▪ O veterinário municipal coordena todas as ações de veterinária, designadamente a desinfeção, desinfestação e incineração de todos os animais mortos e resíduos.

Conforme referido no Quadro 132, face a um elevado número de vítimas, as entidades responsáveis por esta área de intervenção devem assegurar a montagem, organização e funcionamento de postos de triagem, postos médicos avançados e de hospitais de campanha. Os postos de triagem serão estabelecidos em colaboração com os Corpos de Bombeiros, num local próximo da área de ocorrência e o mais próximo possível da área mais afetada, respeitando, no entanto, as distâncias de segurança.

Pelas características que apresentam, os locais do município de Mirandela que poderão funcionar como postos de triagem encontram-se devidamente identificados no Quadro 133 e no Mapa 5.

Quadro 133 | Postos de triagem no município de Mirandela

Designação	Morada	Freguesia	Telefone
Centro de Saúde Mirandela I	Av. dos Bombeiros Voluntários	Mirandela	278 201 110
Centro de Saúde Mirandela II	Rua Santa Catarina	Mirandela	278 260 050
Extensão de Saúde Aguieiras	Rua São Martinho - Associação Cultural Aguieiras	Aguieiras	278 369 455
Extensão de Saúde S. Pedro Velho	Junta de Freguesia	São Pedro Velho	278 312 810
Extensão de Saúde Torre D. Chama	Rua do Bairro Operário	Torre de Dona Chama	278 308 070
Extensão de Saúde Abambres	Rua da Junta de Freguesia 62	Abambres	278 989 042
Unidade de Saúde Familiar Torre de Dona Chama	Rua do Bairro Operário	Torre de Dona Chama	278 318 070
Junta de Freguesia de Abambres	Rua da Junta, 62	Abambres	965 376 348

Designação	Morada	Freguesia	Telefone
Junta de Freguesia de Abreiro	Rua da Carreira	Abreiro	278 263 950 925 463 930
Junta de Freguesia de Aguieiras	Rua de S. Martinho	Aguieiras	936 583 248
Junta de Freguesia de Alvites	Rua Miguel Bacelar	Alvites	n.d.
Junta de Freguesia de Bouça	Rua de S. Sebastião	Bouça	934 662 155
Junta de Freguesia de Cabanelas	Largo do Prado, 1	Cabanelas	278 989 019 936 860 212
Junta de Freguesia de Caravelas	Rua Principal	Caravelas	278 491 233 927 382 387
Junta de Freguesia de Carvalhais	Rua da Paz, 114	Carvalhais	936 364 701
Junta de Freguesia de Cedães	Rua da Escola Velha, 42	Cedães	926 807 083
Junta de Freguesia de Cobro	Rua Principal û Rego de Vide	Cobro	278 979 161 917 617 751
Junta de Freguesia de Fradizela	Rua da Serra, 1	Fradizela	968 069 606
Junta de Freguesia de Frechas	Rua D. Manuel I, 144	Frechas	278 941 084
Junta de Freguesia de Lamas de Orelhão	Rua do Poço, 6	Lamas de Orelhão	938 436 827
Junta de Freguesia de Mascarenhas	Largo da Junta, 2	Mascarenhas	278 426 067 918 612 088
Junta de Freguesia de Mirandela	Rua de Santiago, 377	Mirandela	278 268 581
Junta de Freguesia de Múrias	Rua Principal	Múrias	n.d.
Junta de Freguesia de Passos	Rua das Alminhas, 4	Passos	966 857 605
Junta de Freguesia de São Pedro Velho	Quinta dos Olivais	São Pedro Velho	968 079 342
Junta de Freguesia de São Salvador	Rua do Fundo do Povo	São Salvador	n.d.
Junta de Freguesia de Sucções	Largo do Seixo	Sucções	278 248 153 936 689 500
Junta de Freguesia de Torre de Dona Chama	Rua António Bernardo Teixeira, 9	Torre de Dona Chama	278 312 131
União das Freguesias de Avantos e Romeu	Largo Abílio Augusto, 2	União das Freguesias de Avantos e Romeu	278 262 199 919 458 289
União das Freguesias de Avidagos, Navalho e Pereira	Rua Dr. Joaquim Trigo de Negreiros, 28	União das Freguesias de Avidagos, Navalho e Pereira	278 559 181 968 611 690
União das Freguesias de Barcel, Marmelos e Valverde da Gestosa	Rua do Loureiro	União das Freguesias de Barcel, Marmelos e Valverde da Gestosa	278 248 162 961 159 940

Designação	Morada	Freguesia	Telefone
União das Freguesias de Franco e Vila Boa	Rua da Avenida, 81	União das Freguesias de Franco e Vila Boa	259 321 517 964 070 894
União das Freguesias de Freixeda e Vila Verde	Rua da Costa, 1	União das Freguesias de Freixeda e Vila Verde	278 536 184 916 445 582
Junta de Freguesia de Vale de Asnes	Rua da Estrada	Vale de Asnes	916 749 108
Junta de Freguesia de Vale de Gouvinhas	Rua do Adro, 13	Vale de Gouvinhas	962 351 407
Junta de Freguesia de Vale de Salgueiro	Av. Dr. José Silvano, 220	Vale de Salgueiro	913 676 264 964 457 481
Junta de Freguesia de Vale de Telhas	Largo da Escola	Vale de Telhas	278 989 246 932 852 415

Mapa 5 | Postos de triagem no município de Mirandela

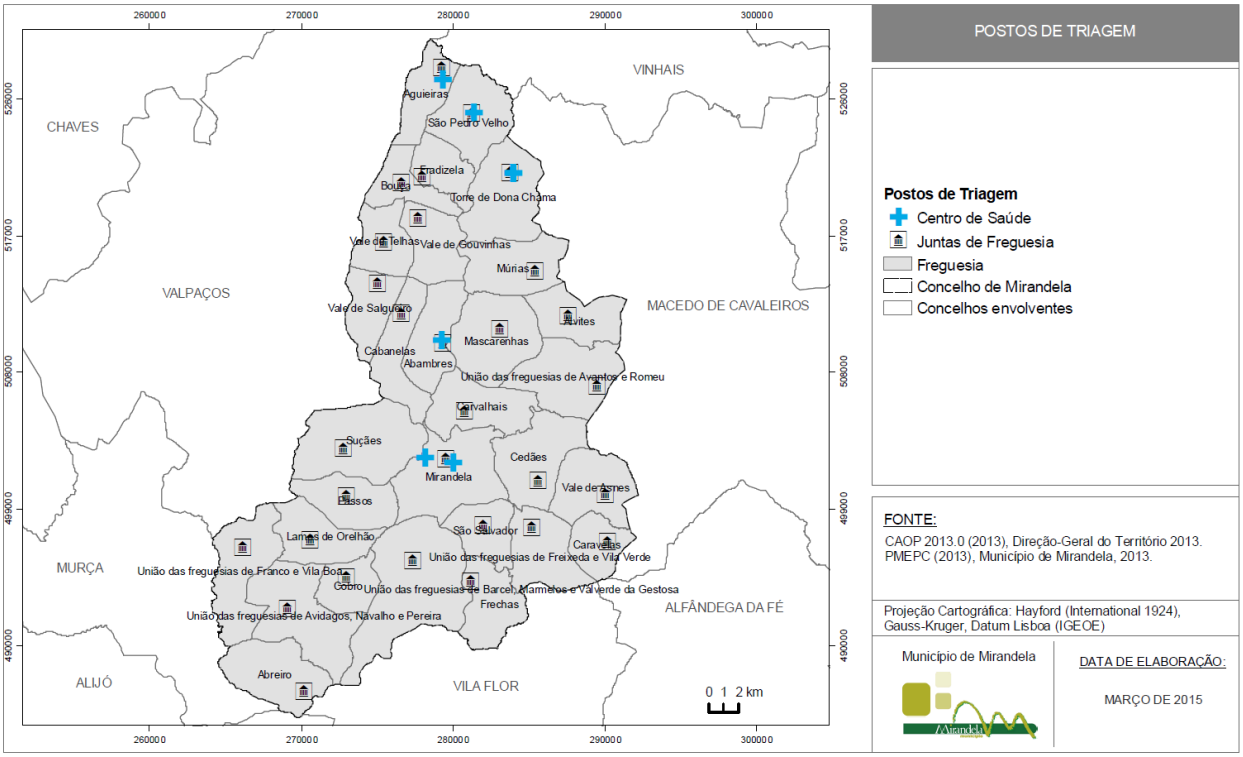

Importa referir que mediante o tipo e local da ocorrência, poderão ser estabelecidos como postos de triagem outros locais para além dos aqui referidos.

De modo a assegurar uma coordenação eficiente entre os diversos intervenientes na prestação de serviços médicos e evacuação das vítimas, as entidades responsáveis por esta área de intervenção devem ter em atenção os procedimentos e instruções de coordenação evidenciados na figura seguinte:

Figura 17 | Procedimentos e instruções de coordenação (serviços médicos e transporte de vítimas)

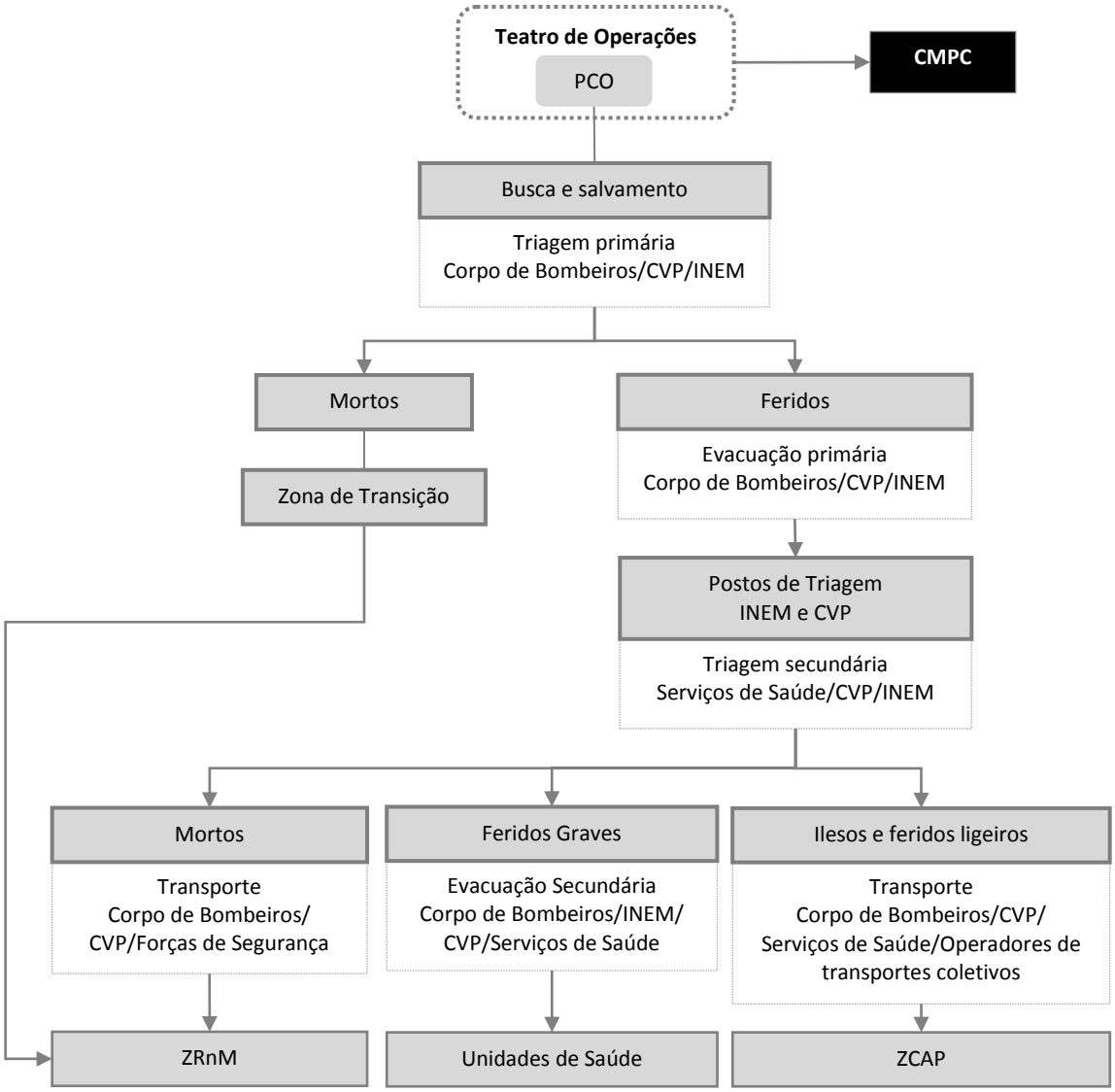

7.1. APOIO PSICOLÓGICO

A coordenação do apoio psicológico é da responsabilidade do INEM, podendo ainda ser chamadas a intervir outras entidades conforme evidenciado no quadro seguinte:

Quadro 134 | Apoio psicológico

Apoio Psicológico	
Entidade Coordenadora	INEM
Entidades Intervenientes	▪ Câmara Municipal de Mirandela; ▪ Corpos de Bombeiros (Corpo de Bombeiros Voluntários de Mirandela e Corpo de Bombeiros Voluntários de Torre de Dona Chama); ▪ Forças de Segurança (GNR-Destacamento Territorial de Mirandela, GNR-Posto Territorial de Torre Dona Chama e PSP-Esquadra de Mirandela); ▪ Unidade Local de Saúde do Nordeste; ▪ Centro de Saúde de Mirandela I e II e respetivas Extensões de Saúde; ▪ CVP - Núcleo de Mirandela; ▪ Serviço Local de Segurança Social de Mirandela; ▪ IPSS de Mirandela; ▪ Outros agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio que disponham de psicólogos.
Prioridades de Ação	
▪ Assegurar o apoio psicológico imediato a prestar às vítimas primárias[5] e secundárias[6] no local da ocorrência/teatro de operações; ▪ Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas primárias e secundárias do teatro de operações para as Zonas de Apoio Psicológico (ZAP) e destas para as ZCAP; ▪ Assegurar o apoio psicológico às vítimas terciárias[7]; ▪ Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas terciárias de para locais exclusivos para esse efeito; ▪ Assegurar o apoio psicológico de continuidade à população presente nas ZCAP.	
Instruções Específicas	

5 Vítimas primárias: Vítimas diretamente resultantes da situação de emergência em causa.

6 Vítimas secundárias: Familiares das vítimas primárias.

7 Vítimas terciárias: Operacionais dos agentes de proteção civil e dos organismos e entidades de apoio envolvidos nas operações em curso.

Apoio Psicológico
▪ O apoio psicológico imediato às vítimas primárias e secundárias no teatro de operações será realizado em ZAP constituídas para o efeito; ▪ As ações a desenvolver nas ZAP são respeitantes a receção e estabilização de vítimas, levantamento de necessidades psicossociais, identificação e recolha de informação das mesmas; ▪ As ZAP são da responsabilidade do INEM a quem cabe gerir as prioridades de evacuação e os momentos de evacuação. Os restantes agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio que disponham de psicólogos apoiam o INEM na medida das suas disponibilidades; ▪ As ZAP devem articular-se com as ZCAP quanto à comunicação de dados e com o COS quanto à recolha de informação com relevância operacional; ▪ O apoio psicológico às vítimas terciárias é responsabilidade primária das respetivas entidades. No caso de insuficiência ou ausência de meios de apoio, este será garantido pelas entidades disponíveis para o efeito. As vítimas terciárias são acompanhadas em locais reservados e exclusivos para esse efeito; ▪ Os psicólogos das Forças de Segurança serão usados prioritariamente no tratamento e acompanhamento dos seus próprios operacionais. As disponibilidades remanescentes poderão ser utilizadas no âmbito do esforço geral de resposta; ▪ O apoio psicológico de continuidade, a realizar predominantemente nas ZCAP, é coordenado pelo Serviço Local de Segurança Social de Mirandela que será apoiada por equipas de psicólogos da Câmara Municipal de Mirandela, da CVP - Núcleo de Mirandela, das unidades de saúde do município e demais agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio que disponham de psicólogos.

As entidades intervenientes no apoio psicológico devem ter em consideração os seguintes procedimentos e instruções de coordenação:

Figura 18 | Procedimentos e instruções de coordenação (apoio psicológico)

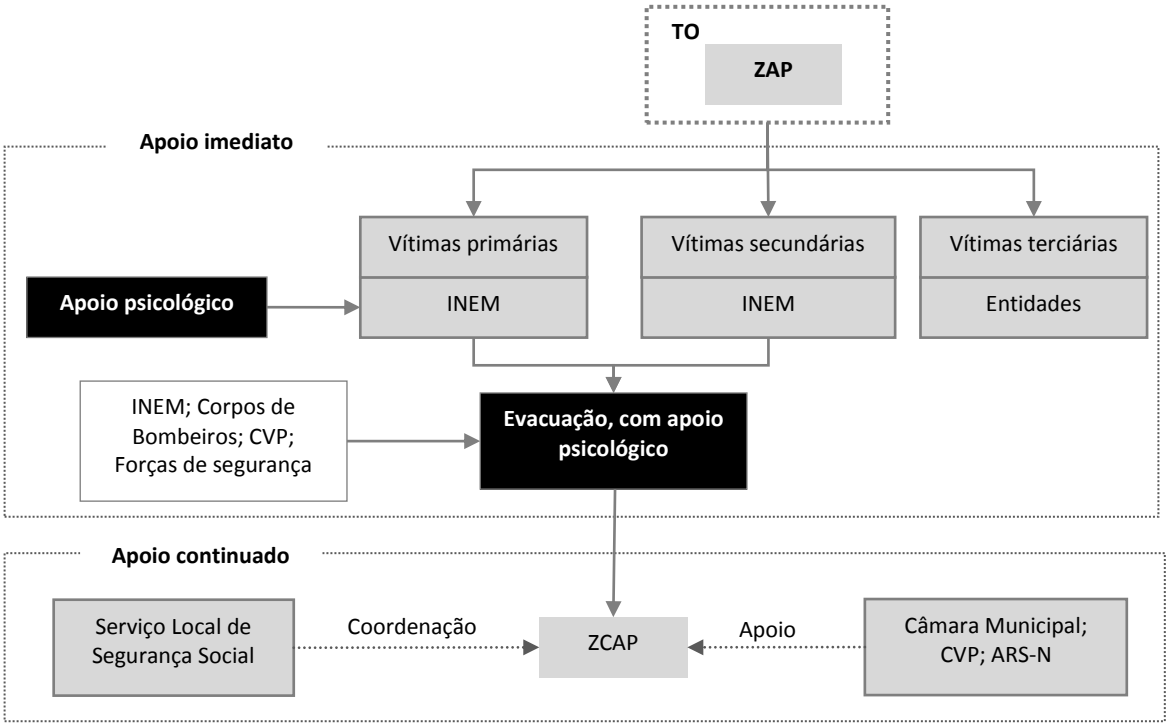

8. SOCORRO E SALVAMENTO

As intervenções iniciais face a um acidente grave ou catástrofe cabem, prioritariamente, às forças mais próximas do local da ocorrência ou que apresentam missão específica mais adequada. Assim, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho (na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 72/2013, de 31 de maio), compete ao chefe da primeira equipa de intervenção assumir a função de comandante das operações de socorro e avaliar a situação, identificando:

- O tipo de ocorrência;
- O local e a extensão;
- O número potencial de vítimas;
- Os meios de reforço necessários.

As informações recolhidas devem ser comunicadas ao COS e, através deste, ao Coordenador Municipal de Proteção Civil e ao CDOS de Bragança, devendo a correspondente descrição e subsequente mobilização de meios ter em conta o disposto na tabela de gravidade constante na Diretiva Operacional Nacional n.º 1 ANPC/ANPC/2007:

Quadro 135 | Grau de gravidade das ocorrências

Gravidade	Definição
Residual	▪ Não há feridos nem vítimas mortais; ▪ Não há mudança/retirada de pessoas ou apenas de um número restrito, por um período curto (até 12 horas); ▪ Pouco ou nenhum pessoal de apoio necessário; ▪ Danos sem significado; ▪ Não há impacte no ambiente; ▪ Não há perda financeira.
Reduzida	▪ Pequeno número de feridos mas sem vítimas mortais. ▪ Algumas hospitalizações e retirada de pessoas por um período inferior a 24 horas. ▪ Algum pessoal de apoio e reforço necessário; ▪ Alguns danos. Disrupção (inferior a 24 horas); ▪ Pequeno impacte no ambiente sem efeitos duradoiros; ▪ Alguma perda financeira.
Moderada	▪ Tratamento médico necessário, mas sem vítimas mortais. Algumas hospitalizações; ▪ Retirada de pessoas por um período de vinte e quatro horas; ▪ Algum pessoal técnico necessário; ▪ Alguns danos. Alguma disrupção na comunidade (menos de 24 horas); ▪ Pequeno impacte no ambiente sem efeitos duradoiros; ▪ Alguma perda financeira.

Gravidade	Definição
Acentuada	▪ Número elevado de feridos e de hospitalizações; ▪ Número elevado de retirada de pessoas por um período superior a 24 horas. Vítimas mortais; ▪ Recursos externos exigidos para suporte ao pessoal de apoio; ▪ Danos significativos que exigem recursos externos. Funcionamento parcial da comunidade com alguns serviços indisponíveis; ▪ Alguns impactes na comunidade com efeitos a longo prazo; ▪ Perda financeira significativa e assistência financeira necessária.
Crítica	▪ Situação crítica. Grande número de feridos e de hospitalizações; ▪ Retirada em grande escala de pessoas por uma duração longa; ▪ Significativo número de vítimas mortais; ▪ Pessoal de apoio e reforço necessário; ▪ A comunidade deixa de conseguir funcionar sem suporte significativo; ▪ Impacte ambiental significativo e/ou danos permanentes.

A estrutura responsável por esta de intervenção, bem como as prioridades de ação a considerar pelas entidades intervenientes encontram-se identificadas no quadro seguinte:

Quadro 136 | Socorro e salvamento

Socorro e Salvamento	
Entidade Coordenadora	Comandante das Operações de Socorro
Entidades Intervenientes	▪ Câmara Municipal de Mirandela; ▪ Corpos de Bombeiros (Corpo de Bombeiros Voluntários de Mirandela e Corpo de Bombeiros Voluntários de Torre de Dona Chama); ▪ Forças de Segurança (GNR-Destacamento Territorial de Mirandela, GNR-Posto Territorial de Torre Dona Chama e PSP-Esquadra de Mirandela); ▪ INAC; ▪ INEM; ▪ CVP-Delegação de Mirandela; ▪ ICNF.
Prioridades de Ação	

Socorro e Salvamento
▪ Planear e coordenar as ações de busca e salvamento; ▪ Assegurar a minimização de perdas de vidas, através da coordenação das ações de busca e salvamento decorrentes do sinistro; ▪ Planear e coordenar o socorro às populações, em caso de incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os sinistros; ▪ Proceder aos reconhecimentos essenciais à recolha e confirmação da informação disponível, com a maior brevidade possível, de forma a avaliar objetivamente a situação de emergência; ▪ Proceder à extinção e/ou controle de incêndios urbanos e florestais, dando prioridade aos que se traduzam numa ameaça direta às populações; ▪ Propor trabalhos de demolição e desobstrução; ▪ Preparar e manter atualizado um registo de recursos humanos e materiais, a disponibilizar em situação de emergência; ▪ Propor a definição de zonas prioritárias nas áreas afetadas pela situação de emergência; ▪ Planear e coordenar a evacuação primária, em articulação com a área de intervenção dos procedimentos de evacuação, colaborando nas ações de transporte; ▪ Assegura a prestação de primeiros socorros, em articulação com a área de intervenção dos serviços médico e transporte de vítimas.
Instruções Específicas
▪ A intervenção inicial face a um acidente grave ou catástrofe cabe, prioritariamente, às forças mais próximas do local da ocorrência ou àquelas que se verifique terem uma missão específica e/ou mais adequada. Assim, de acordo com a legislação aplicável (SIOPS), o chefe da primeira equipa de intervenção assume a função de COS. Este, de imediato, deve avaliar a situação e identificar o tipo de ocorrência, o local e a extensão, o número potencial de vítimas e os meios de reforço necessários; ▪ A classificação das ocorrências deverá ser efetuada de acordo com o disposto na NOP 3101-2003 de 01 de março, da ANPC (Classificação de Ocorrências); ▪ Caso aplicável, deverá ser indicado pelo COS a sectorização do teatro das operações, por zonas geográficas ou funcionais, e identificado um responsável por cada setor; ▪ O COS mantém a articulação operacional permanente com o PCO, que é coordenado pelo Coordenador Municipal de Proteção Civil e com o Comandante Operacional Distrital (CODIS); ▪ A nível municipal, compete à CMPC assumir a coordenação institucional de todas as entidades e instituições empenhadas mas operações de socorro; ▪ O Coordenador Municipal de Proteção Civil articula-se operacionalmente com o CODIS; ▪ Compete ao Coordenador Municipal de Proteção Civil, no âmbito do SIOPS, a coordenação, no respeito pela sua direção e comando próprios, de todas as entidades e instituições empenhadas nas operações de socorro; ▪ As informações recolhidas devem ser comunicadas ao COS e, através deste, ao Coordenador Municipal de Proteção Civil e ao CDOS de Bragança, devendo a correspondente descrição e subsequente mobilização de meios ter em conta o disposto na tabela de gravidade constante na Diretiva Operacional Nacional n.º 1 ANPC/ANPC/2007; ▪ O fim da situação de emergência é declarado pelo Coordenador Municipal de Proteção Civil, por proposta do COS e após validação pelo Diretor do Plano; ▪ Compete ao COS, promover a recolha sistemática de informação relacionada com a situação de emergência e estabelecer um registo cronológico da sua evolução, elaborando relatórios e pontos de situação; ▪ Compete ao COS manter permanentemente atualizado o estudo da situação nas áreas sinistradas e em cada um dos pontos críticos, propondo e acionando os meios adequados, em articulação com a CMPC e com o Diretor do Plano.

Relativamente às instruções de coordenação existem ainda alguns procedimentos para esta área de intervenção que devem ser considerados, designadamente:

Figura 19 | Procedimentos e instruções de coordenação (socorro e salvamento)

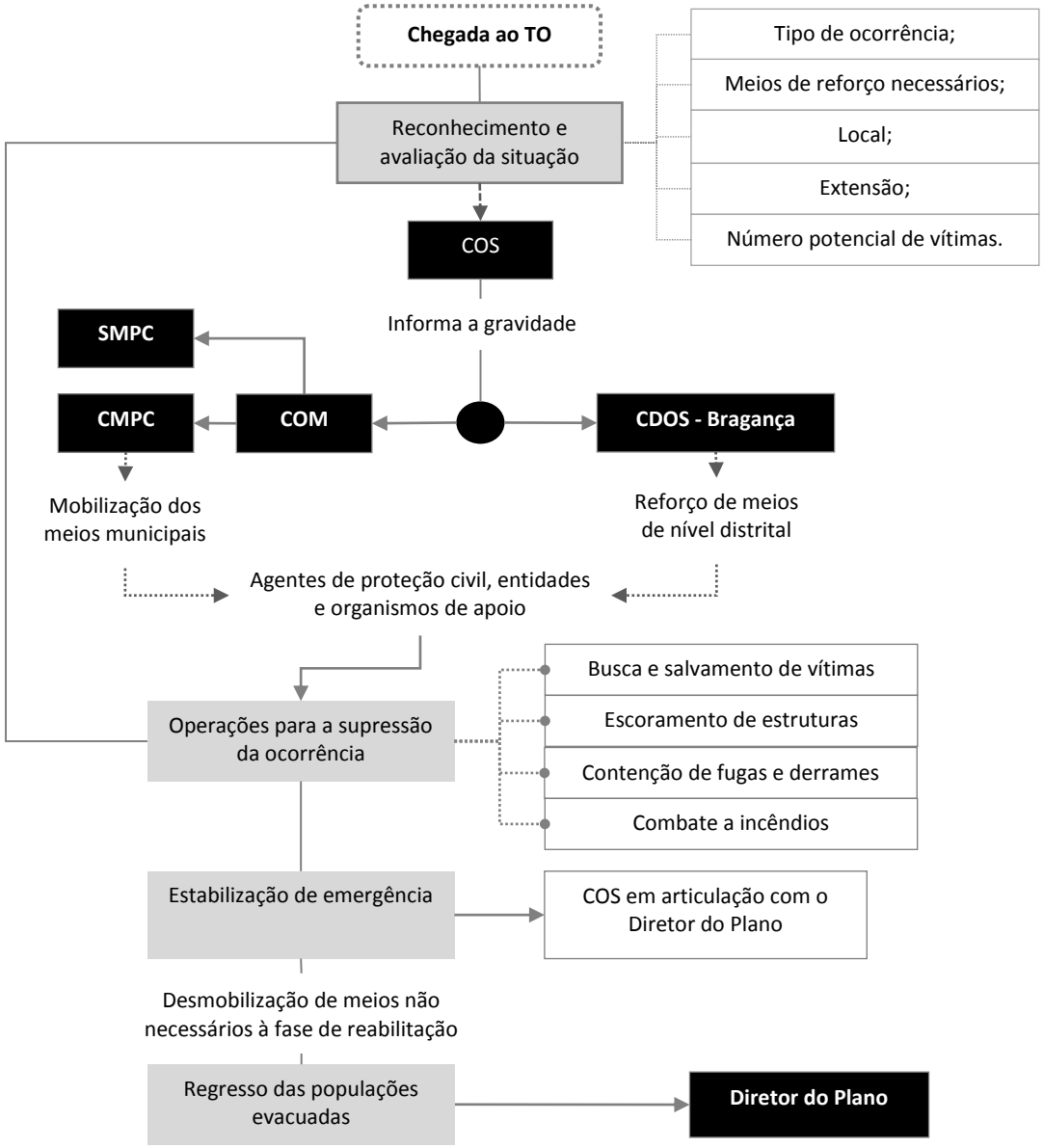

Durante as atividades de socorro poderá ser necessária uma adequação técnica dos agentes presentes ou, simplesmente, por rotatividades de pessoas, a transferência do comando. Nestes casos é necessário efetuar um briefing ao próximo COS e uma notificação a informar todos os agentes de proteção civil intervenientes nas operações de mudança de comando.

9. SERVIÇOS MORTUÁRIOS

Em cenários com elevado número de vítimas, a recolha e o depósito de cadáveres são tarefas muito sensíveis que devem ser levadas a cabo através de procedimentos rigorosos, pois a sua importância é enorme nos aspetos que se prendem com a investigação forense, quando, face ao tipo de ocorrência, haja necessidade de a realizar. Assim, a coordenação desta área de intervenção ficará sobre responsabilidade da Autoridade de Saúde de Nível Municipal que colaborará com as entidades identificadas no quadro seguinte:

Quadro 137 | Serviços mortuários

Serviços Mortuários	
Entidade Coordenadora	Autoridade de Saúde de Nível Municipal
Entidades Intervenientes	▪ Câmara Municipal de Mirandela; ▪ Corpos de Bombeiros (Corpo de Bombeiros Voluntários de Mirandela e Corpo de Bombeiros Voluntários de Torre de Dona Chama); ▪ Forças de Segurança (GNR-Destacamento Territorial de Mirandela, GNR-Posto Territorial de Torre Dona Chama e PSP-Esquadra de Mirandela); ▪ Forças Armadas-Regimento de Infantaria 19; ▪ Unidade Local de Saúde do Nordeste; ▪ Centro de Saúde de Mirandela I e II e respetivas Extensões de Saúde; ▪ CVP-Delegação de Mirandela; ▪ PJ-Unidade Local de Investigação Criminal de Vila Real; ▪ SEF-Delegação Regional de Bragança; ▪ INML-Gabinete Médico Legal Alto Trás-os-Montes (Extensão de Mirandela); ▪ Ministério Público (MP); ▪ IRN-Conservatória do Registo Civil de Mirandela.
Prioridades de Ação	
▪ Assegurar a constituição de Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e dos Necrotérios Provisórios (NecPro); ▪ Assegurar a criação de Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas (ERAV); ▪ Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos os cadáveres com vista a garantir a preservação de provas, a análise e recolha das mesmas; ▪ Assegurar a presença das forças de segurança nos locais onde decorrem operações de mortuária de forma a garantir a manutenção de perímetros de segurança; ▪ Assegurar o correto tratamento dos cadáveres, conforme os procedimentos operacionais previstos; ▪ Fornece à área de intervenção de gestão da informação e à direção do plano listas atualizadas das vítimas mortais e dos seus locais de sepultamento; ▪ Garantir a capacidade de transporte de cadáveres ou partes de cadáveres; ▪ Garantir uma eficaz recolha de informações que possibilite proceder, com a máxima rapidez e eficácia, à identificação dos cadáveres; ▪ Garantir uma correta tramitação processual de entrega dos corpos identificados; ▪ Receber e guardar os espólios dos cadáveres, informando o “centro de pesquisa de desaparecidos”.	
Instruções Específicas	

Serviços Mortuários
▪ O chefe da ERAV é o representante da Forças de Segurança (GNR - Destacamento Territorial de Mirandela, GNR - Posto Territorial de Torre Dona Chama e PSP - Esquadra de Mirandela), em função da sua área de atuação. O médico que integra a ERAV é enviado pela Autoridade de Saúde de Nível Municipal mas se tal não for possível, serão aceites quaisquer outros médicos desde que seja possível, ao chefe da ERAV, verificar a sua credenciação como tal; ▪ Sendo localizado um corpo sem sinais de vida e sem tarja negra aposta, o médico da ERAV verificará o óbito e procederá à respetiva etiquetagem em colaboração com o elemento da PJ-Unidade Local de Investigação Criminal de Vila Real. Caso sejam detetados indícios de crime, o chefe da ERAV poderá solicitar exame por perito médico-legal, antes da remoção do cadáver para a ZRnM; ▪ A aposição de tarja negra e de etiqueta numa vítima sob supervisão de um médico corresponde à verificação do óbito, devendo ser feito na triagem de emergência primária, sempre que possível; ▪ A autorização de remoção de cadáveres ou partes de cadáveres, do local onde foram inspecionados até à ZRnM, haja ou não haja suspeita de crime, cabe ao Ministério Público (MP) e é solicitada pelo chefe da ERAV; ▪ A autorização do MP para remoção é transmitida mediante a identificação do elemento policial que chefia a ERAV, dia, hora e local da remoção, conferência do número total de cadáveres ou partes de cadáveres cuja remoção se solicita, com menção do número identificador daqueles em relação aos quais haja suspeita de crime; ▪ A autorização antecedente é solicitada ao magistrado do MP designado ou integrado na estrutura municipal, ou, em caso de impossibilidade, noutra estrutura onde esteja presente; ▪ Compete à Forças de Segurança (GNR - Destacamento Territorial de Mirandela, GNR - Posto Territorial de Torre Dona Chama e PSP - Esquadra de Mirandela), em função da sua área de atuação, promover a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados em sacos apropriados ("body-bags"), também devidamente etiquetados, podendo para o efeito requisitar a colaboração de quaisquer entidades públicas ou privadas. Os Corpos de Bombeiros, a Cruz Vermelha Portuguesa e as Forças Armadas, mediante as suas disponibilidades, colaborarão nas operações de remoção dos cadáveres para as ZRnM e/ou destas para os NecPro; ▪ O MP autoriza a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres do local onde foram etiquetados para as ZRnM e destas para os NecPro, para realização, nestes, de autópsia médico-legal e demais procedimentos tendentes à identificação, estabelecimento de causa de morte e subsequente destino do corpo ou partes ou fragmentos anatómicos; ▪ Compete à Câmara Municipal de Mirandela providenciar equipamento para os necrotérios provisórios de acordo com indicações do Gabinete Médico Legal Alto Trás-os-Montes (Extensão de Mirandela), designadamente o fornecimento de iluminação, macas com rodas, mesas de trabalho, sacos de transporte de cadáveres, pontos de água e energia; ▪ A identificação de cadáveres resulta exclusivamente de técnicas médico-legais e policiais, registadas em formulários próprios; ▪ Deverá ser assegurada a presença de representantes do IRN-Conservatória do Registo Civil de Mirandela nos NecPro para proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada; ▪ Relativamente a vítimas de nacionalidade estrangeira, será acionado o SEF, para obtenção de dados para a identificação da mesma; ▪ Os cadáveres e partes de cadáver que não forem entregues a pessoas com legitimidade para o requerer, podem ser conservados em frio ou inumados provisoriamente, se necessário em sepultura comum, assegurando-se a identificabilidade dos mesmos, até à posterior inumação ou cremação individual definitiva; ▪ As necessidades de transporte de pessoas e equipamento serão supridas pela área de intervenção de logística, de acordo com os meios disponíveis; ▪ O apoio psicológico aos familiares das vítimas e elementos das equipas de intervenção será efetuado de acordo com os procedimentos definidos para as respetivas áreas de intervenção.

Atendendo ao Quadro 137 verifica-se que uma das prioridades de ação desta área de intervenção é a criação de ZRnM e de NecPro, onde deverá ser feito o depósito de cadáveres após esgotada a capacidade das morgues regulares existentes no município. Na escolha dos locais que deverão funcionar como morgues provisórias deverão ser considerados os seguintes critérios:

- Boas acessibilidades, comunicações, privacidade e disponibilidade;
- Facilidades de segurança;
- Disponibilidade de água potável e energia elétrica;
- Boa ventilação natural;
- Planas e fáceis de limpar;
- Boa drenagem.

Os locais do município de Mirandela que poderão funcionar como ZRnM e NecPro são os seguintes:

Quadro 138 | ZRnM e NecPro do município de Mirandela

Designação	Morada	Freguesia
Polidesportivo do INATEL	Rua da Força Aérea	Mirandela
Escola Básica de Torre de Dona Chama	Rua da Escola Básica	Torre de Dona Chama

No Mapa 6 encontra-se evidenciada a localização das ZRnM e dos NecPro do município de Mirandela.

Mapa 6 | ZRnM e NecPro do município de Mirandela

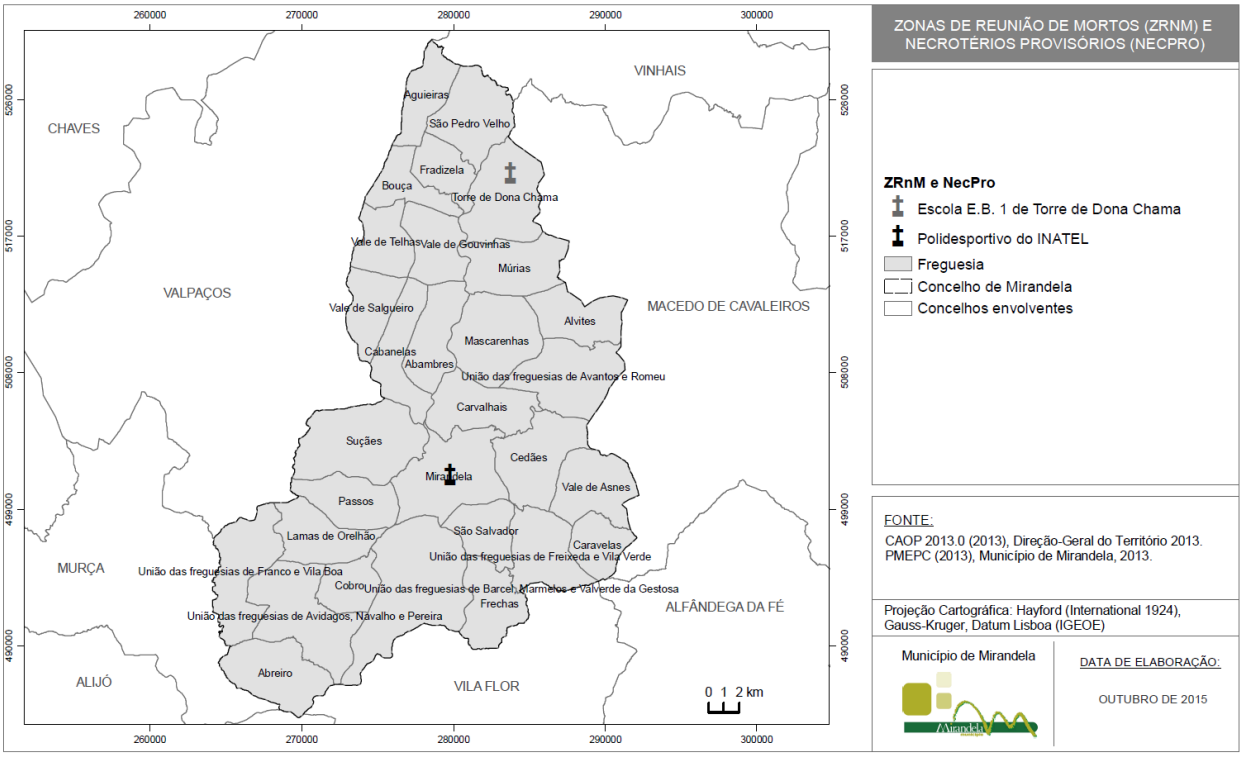

Caso os locais referidos para o funcionamento de morgues provisórias excedam a sua capacidade será adotada uma resolução intermunicipal e os cadáveres serão transportados para as morgues dos municípios vizinhos.

O sepultamento das vítimas será efetuado nos cemitérios locais, caso o número de vítimas exceda a capacidade dos mesmos, o delegado de saúde concelhia em coordenação com o Diretor do Plano estabelecem locais para sepultamento de emergência.

Esquematicamente, a área de intervenção dos serviços mortuários obedece aos seguintes procedimentos e instruções de coordenação:

Figura 20 | Procedimentos e instruções de coordenação (serviços mortuários)

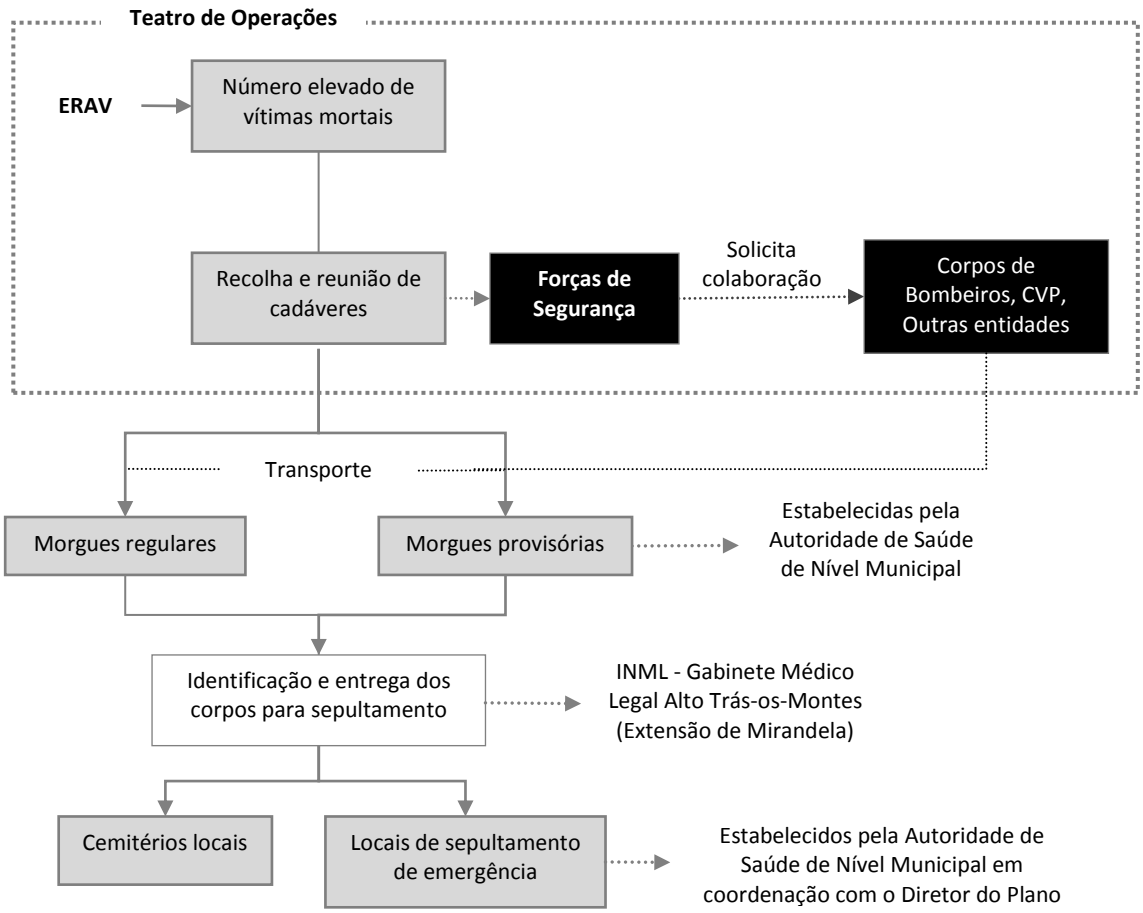

10. PROTOCOLOS

Neste ponto encontram-se identificados todos os protocolos estabelecidos entre a Câmara Municipal de Mirandela e os agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio intervenientes no PMEPCM. Assim, à data de elaboração do PMEPCM existiam os seguintes protocolos:

- Protocolo de colaboração entre a Câmara Municipal de Mirandela e a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários e Cruz Amarela de Mirandela.